

Prefeitura Municipal de Caatiba

Outros



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

I - REGÊNCIA LEGAL: LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038 DE 16 DE JULHO DE 2009, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

II - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2017

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VI - A Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Paulo Souza Paiva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 e Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CREDENCIAMENTO** por meio de **CHAMADA PÚBLICA** para **Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 10/04/2017, às 09:00h, no Departamento de Licitação e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba Os Recursos são provenientes de Transferência do FNDE e de convênio com PNAE.

VII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 10/04/2017

HORA: 09:00h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.

Será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a Srta. Robson Lima Rocha, com o auxílio da Comissão Permanente de Licitação, designados nos termos da Decreto Municipal nº 013/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

VIII - OBJETIVO:

8.1 - Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município, conforme especificações deste Edital e Anexos.

IX - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Unidade Orçamentária: 103 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Atividade: 2008 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - PNAE

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0100.000 0115.015

X - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora e local mencionados no **Item VII** deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - **HABILITAÇÃO** e outro de **PROJETO DE VENDA**.

XI - DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES E DO PROJETO DE VENDA

11.1 - Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Entidade Executora, Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba, os documentos prescritos no Art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 10/06/2013, organizados em envelopes conforme segue:

11.1.1 - ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO

11.1.1.1 - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO - FORNECEDORES INDIVIDUAIS, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP Física do Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, na forma do **Anexo II** deste Edital;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- f) Cópia das Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal, com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440, de sete de julho de 2011;
- h) RG e CPF do(s) respectivo(s) agricultores familiares participantes, bem como comprovante de residência atualizado;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- j) Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Municipal ou Estadual, conforme o caso, para entidades que se propõem a industrializar ou comercializar alimentos ou afins.

11.1.1.2 - DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO - GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópia das certidões de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Cópia das certidões regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, na forma do **Anexo II** deste Edital;
- f) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- g) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440, de sete de julho de 2011;
- i) RG e CPF do(s) respectivo(s) agricultores familiares participantes, bem como comprovante de residência atualizado;
- j) Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Municipal ou Estadual, conforme o caso, para entidades que se propõem a industrializar ou comercializar alimentos ou afins.

11.1.1.3 - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO - FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópia das certidões de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- d) Cópia das certidões regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Cópias do ESTATUTO e ATA DE POSSE da atual diretoria da entidade Registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devendo constar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no referido Projeto, na forma do **Anexo II** deste Edital;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440, de sete de julho de 2011;
- i) RG e CPF do(s) respectivo(s) diretor(es) presidente(s), bem como comprovante de residência atualizado;
- j) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- k) Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Municipal ou Estadual, conforme o caso, para entidades que se propõem a industrializar ou comercializar alimentos ou afins.

11.1.1.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o grupo proponente será considerado inabilitado.

11.1.1.5 - Os Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora, definida pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA, que poderá auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

11.1.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, Grupo Formal de Agricultores Familiares

11.1.2.1 - No envelope nº 02 deverá conter a proposta de preços. Para formulá-la o proponente deverá levar em consideração as seguintes orientações:

- a) Ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula como modelo a seguir → (Exemplo: R\$ 0,00).

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- d) Preencher todos os campos do Projeto de Venda que consta no **Anexo II** do presente Edital, com todas as informações solicitadas no formulário Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

XII - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

12.1 - Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios e Quantidades a serem adquiridas estão conforme o Anexo I do Edital.

12.2 - As amostras dos produtos deverão ser entregues até no máximo 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação anteriormente mencionada.

12.3 - O horário para realizar a entrega destas amostras será das 08:00 às 12:00, na Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caatiba-Ba.

12.4 - As quantidades das amostras para teste de aceitabilidade deverão ser para 10 (dez) alunos e serão analisadas pela Nutricionista da Alimentação Escolar e membros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar.

12.4.1 - A quantidade especificada para esta aquisição de gêneros alimentícios é resultante de um cardápio implantado nas Unidades Escolares, Creches Municipais e Filantrópicas do Município, atendidas pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, considerando o número de alunos atendidos em cada uma das unidades

12.4.2 - Deverão ser respeitadas todas as descrições dos gêneros (itens) definidas pela Coordenação de Alimentação Escolar sem qualquer tipo de alteração - **Anexo V - ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;**

12.4.3 - Os fornecedores que desejarem participar do processo de aquisição através de Chamada Pública deverão enviar amostras dos produtos, no mínimo 02 (duas) unidades de cada um, para a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar situada na Sede do Município de Caatiba-Ba, para testes de Aceitabilidade por Atributos - **Anexo IV (Metodologia para Avaliação)**, caso esta Coordenação julgar necessário. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes desta Chamada Pública, junto com a relação de entrega de amostras em documento que identifique o fornecedor/proponente.

12.4.4 - As amostras deverão possuir identificação com, no mínimo, todas as quatro informações citadas abaixo.

Não serão aceitas amostras sem identificação:

- a) Nome do Fornecedor/Proponente;
- b) Número da Chamada Pública;
- c) Número do Processo Administrativo
- d) Número do item.

12.4.5 - Como caráter eliminatório, as amostras passarão por testes de aceitabilidade e análise sensorial, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura. Se a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar julgar necessário: **Metodologia de Rendimento e Aceitabilidade por Atributos - Anexo IV.**

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

12.4.6 - A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba poderá determinar a realização de testes laboratoriais, a fim de comparar/comprovar a qualidade dos produtos entregues.

12.4.7 - As entregas serão realizadas na Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, na Sede do Município de Caatiba-Ba. A efetivação da entrega pelo fornecedor deverá respeitar um agendamento prévio feito em acordo com a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, com dia e horário estipulado.

12.4.8 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores nas Unidades de Ensino da Zona Urbana em roteiros previamente estabelecidos pela Coordenação de Alimentação Escolar.

12.4.9 - Para garantir a integridade dos produtos, deverá ser exigido do fornecedor que a acomodação da carga no veículo respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos mais sensíveis ao transporte e manipulação.

12.4.10 - Em obediência às exigências da Vigilância Sanitária, os produtos perecíveis deverão ser transportados em caminhão baú refrigerado.

XIII - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

13.1 - Os gêneros alimentícios destinados a Rede Municipal de Ensino da Zona Rural do Município, deverão ser entregues na Coordenação de Alimentação Escolar, na sede do Município de Caatiba-Ba, conforme solicitação deste setor.

13.2 - Os gêneros alimentícios destinados a Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana do Município, deverão ser entregues nas respectivas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme roteiros com programação de dia, entrega e quantidades, fornecidos pela Coordenação de Alimentação Escolar ao grupo proponente vencedor.

13.3 - A Coordenação de Alimentação Escolar disponibilizará, em até 03 (três) dias, todas as guias relativas aos roteiros com programação de dia, da entrega e quantidades.

13.4 - No que se referem aos produtos perecíveis, estes deverão ser transportados em caminhão baú refrigerado.

13.5 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º. Incisos III e IX).

13.6 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

13.7 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação, adequado para consumo.

13.8 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

13.9 - Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isentas de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

XIV - PERÍODO DE FORNECIMENTO

14.1. O período de fornecimento será até o dia **31 de dezembro de 2017** a partir da assinatura do contrato.

XV - PREÇO

15.1 - O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o preço médio, com base nos preços de referência, de no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

15.2 - Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá ser considerado todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

XVI - CONTRATO

16.1 - O modelo do contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre o Município e os habilitados nesta Chamada Pública, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

XVII - PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente mediante depósito em conta bancária, em até 30 dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar, respeitado os prazos de liberação dos recursos do FNDE - PNAE.

XVIII - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1 - Serão consideradas as propostas classificadas aquelas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

18.2 - Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

18.3 - A Comissão de licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

18.4 - Após a classificação, para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

1º - Os fornecedores locais do município;

2º - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

3º - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4º - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

5º - Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, o desempate será realizado no sorteio.

XIX - RESULTADO

19.1 - A Comissão para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar divulgará o resultado do processo em 05 (cinco) dias corridos, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

XX - CONTRATAÇÃO

20.1 - Uma vez declarado vencedor pela Comissão para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, o proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda (**Anexo III**), no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação da Chamada Pública, sem quaisquer ônus adicionais.

XXI - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

21.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

21.2 - O fornecedor se compromete em fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.

21.3 - O fornecedor se compromete em fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública pelo período a iniciar a partir da celebração do **contrato até 31 de Dezembro de 2017**, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente.

21.5 - O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos locais definidos pela Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do município de Caatiba-Ba, conforme solicitação deste setor.

XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

XXII - FORO

23.1 - A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Caatiba-Ba, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

XXIV - INFORMAÇÕES

24.1 - Maiores informações poderão ser obtidas junto a Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

XXV - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços - Relação de Produtos;
- b) **Anexo II** - Modelo de Projeto de Venda;
- c) **Anexo III** - Minuta do Contrato;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Formulário para Metodologia para Avaliação de Amostras;
- e) **Anexo V** - Especificação dos Gêneros Alimentício.

Caatiba-Ba, 24 de Março de 2017.

Robson Lima Rocha

Presidente da CPL

Decreto Municipal nº 013/2017, de 02 de Janeiro de 2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS - RELAÇÃO DE PRODUTOS

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	260	KG	Abacate: Produto de tamanho médio, consistente ao toque, isento de partes amassadas ou batidas, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca			
2	640	KG	Abacaxi: Produto de tamanho médio, consistente ao toque, isento de partes amassadas ou batidas, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca			
3	640	KG	Abóbora: Seleccionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentação grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, livres da presença de bolores e manchas com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderidas à casca.			
4	110	KG	Acelga: Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material ferroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte			
5	220	KG	Alface: Folhoso de coloração uniforme, com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para consumo imediato, sem manchas e não podendo estar murcha.			
6	140	KG	Alho de 1ª qualidade, firme, grávido - cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis			
7	200	KG	Amendoim (com casca) - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.			
8	700	KG	Banana da prata: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.			
9	250	KG	Banana da Terra: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.			
10	150	KG	Batata doce: Tubérculo no estado in natura, genuíno, sã, de primeira qualidade, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Unidades de tamanho médio, devidamente lavadas ou escovadas.			
11	600	KG	BATATA INGLESA lisa, Tubérculo no estado in natura, genuíno, sã, de primeira qualidade, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Unidades de tamanho médio, devidamente lavadas ou escovadas			

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

12	150	KG	Beterraba Firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.			
13	210	KG	CEBOLA BRANCA tamanho uniforme sem sinais de brotação e sem defeitos			
14	260	KG	Cebolinha: de primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.			
15	450	KG	Cenoura: Raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.			
16	400	KG	Chuchu: Verdura fresca de tamanho médio, consistente ao toque, isento de partes amassadas ou batidas, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para consumo imediato Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.			
17	260	KG	Coentro/Salsa: Seleccionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.			
18	30	KG	Colorau, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, po, sem adição de sal, extraído da semente de urucum 100% natural, sem sal, cor, aroma 84 kg 7,00 588,00 l característicos, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnnpa, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, pacote 1.0 quilograma			
19	30	KG	COMINHO EM PÓ – PACOTE COM 200 GR Descrição Detalhada: DE 1ª QUALIDADE – seco, fino, sem grumos ou qualquer condição estranha ao produto e de cor firme. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais.			
20	100	KG	Couve (cortada): Folhoso de coloração uniforme, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para consumo imediato.			
21	100	KG	GOIABA VERMELHA: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica			
22	1700	KG	Laranja: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.			
23	200	LT	Leite in natura pasteurizado, tipo C Padronizado, em embalagem plástica branca de 01 (um) litro que contenha todas informações sobre o produto e fabricante, com prazo de validade mínimo de 03 (três) dias			
24	220	KG	Limão Taity: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.			
25	1700	KG	Maçã, fruto maduro, fresco de aspecto saudável. Casca lisa, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha ou amassada, sem imperfeições			
26	850	KG	MAMAO FORMOSA: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira			

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica			
27	180	KG	MAMAO PAPAIA: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica			
28	450	KG	Mandioca: Produto de tamanho médio, consistente ao toque, isento de partes amassadas ou batidas, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.			
29	200	KG	MANGA Espada Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica			
30	600	KG	MANGA Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica			
31	220	KG	MARACUJA: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica			
32	5000	KG	Melancia: Fruto de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo e coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.			
33	1000	KG	MELÃO Descrição Detalhada: De 1ª QUALIDADE - in natura, com casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo e que agente até 5 dias antes do consumo. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais.			
34	10	SC	Milho, espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Dsaco com 30 kg - 100 unid, estar com a palha no momento da entrega e fresca			
35	150	KG	MORANGO IN NATURA. Produto de primeira qualidade, destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor. Serão rejeitados produto, amassados, achatados embolorados e de características organolépticas anormais			
36	50	KG	Pepino: Fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Livre de isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica			
37	150	KG	Pêra: Fresca de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Livre de isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.			
38	120	KG	Pimentão: Fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Livre de isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica			

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			ou biológica.			
39	70	KG	Quiabo: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.			
40	320	KG	Repolho liso: Hortaliça de 1ª qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. Coloração uniforme, próprias para consumo, devendo ser de cultura sadia, colheita recente, apresentando grau de maturação ideal, cor e sabor característicos. Livres de sujidades e parasitos.			
41	110	KG	Rúcula de 1ª qualidade (folhas novas, verdes, viçosas, tenras)			
42	500	KG	Tangerina: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica			
43	660	KG	Tomate: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Apresentando-se mesclado (maduros e por amadurecer). Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.			
44	100	KG	Uva in natura , nacional, tipo vermelha, Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Livre de Isentos, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica			
VALOR TOTAL						

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 001/2017					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município		6. CEP	
7. Nome do representante legal		8. CPF		9. DDD/Fone	
10. Banco		11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER:			
3. Endereço		4. Município:		5. CEP:	
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL E INFORMAL)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		

Chamada Pública nº 001/2017 - Pag. 14

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.						
Item	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quant.	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP					Total Agricultor
2	Nome					
	Nº DAP					Total Agricultor
3	Nome					
	Nº DAP					Total Agricultor
4	Nome					
	Nº DAP					Total Agricultor
5	Nome					
	Nº DAP					Total Agricultor
6	Nome					
	Nº DAP					Total Agricultor
7	Nome					
	Nº DAP					Total Agricultor
8	Nome					
	Nº DAP					Total Agricultor
9	Nome					
	Nº DAP					Total Agricultor
10	Nome					
	Nº DAP					Total Agricultor
TOTAL DO PROJETO					R\$	-
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	

Chamada Pública nº 001/2017 - Pag. 15

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.(a)**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (**NOME DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL**), com sede à Av., n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2017**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a **Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município**, com recursos do FNDE - PNAE nos termos da **Chamada Pública nº 001/2017**, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexo ou transcrição.

LOTE Nº - (descrição)							
Item	Descrição do Produto	Entrega	Apresentação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
Valor Total do Lote (R\$)							

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Instrumento Convocatório.

1.2 - Todos os produtos descritos no caput desta cláusula devem estar em consonância com as determinações contidas nas resoluções da Anvisa/MS;

1.3 - Os produtos devem ser de primeira qualidade, com embalagem sem amassados, descascados, devidamente acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração.

1.4 - Somente serão aceitos os produtos que estiverem com as características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas, bem como estiverem dentro prazo de validade, com tipo de embalagem e a rotulagem descritas no **Anexo V**, Especificação dos Gêneros Alimentícios.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1 - A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos adquiridos conforme orientações e data pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2 - A entrega será de forma imediata a contar da data da emissão da ordem de compra pelo CONTRATANTE, por meio da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.1 - Os gêneros alimentícios destinados às unidades de ensino da Zona Rural serão entregues na Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, localizada na Sede do Município de Caatiba-Ba;

2.2.1.1 - Os produtos destinados às unidades de ensino da Zona Urbana do município serão entregues nas respectivas unidades, conforme roteiros com programação de dia, horário e quantidades, informados em até 05 (cinco) dias úteis pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar;

2.2.2 - O recebimento das mercadorias será realizado por servidor responsável, indicado pelo órgão do CONTRATANTE, no local acima mencionado, devendo este lavrar o respectivo Termo de Recebimento após verificação das condições ideais dos gêneros alimentícios adquiridos;

2.2.3 - Os produtos perecíveis deverão estar devidamente acondicionados e serem transportados em caminhão-baú refrigerado, conforme determinação da Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado em R\$ _____, __ (_____ reais) por meio de depósito/transferência bancária na conta nº _____ - Agência _____, do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

3.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

3.2.1 - Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

3.3 - O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4 - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.4.1 - Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

3.5 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de sua assinatura até o dia ____ de _____ de _____, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

4.1 - Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia/validade dos gêneros alimentícios, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Unidade Orçamentária: 103 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Atividade: 2008 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - PNAE

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0100.000 0115.015

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 - Substituir os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.

7.2 - Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda.

7.3 - Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

7.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

7.5 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 8.1** - Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura.
- 8.2** - Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.
- 8.3** - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- 8.4** - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.
- 8.5** - Informar ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, os valores individuais da venda dos gêneros alimentícios praticados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDS.
- 8.6** - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento que deverão ser apresentados nas prestações de contas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1.2 - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

9.2 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.2.1 - Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93.

9.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no art. 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 02 (dois) anos;
- III.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Caatiba-Ba pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- V.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa será 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do todo ou da parte do serviço não prestado;

10.1 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente.

10.2 - O CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal.

10.3 - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

10.4 - As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato.

10.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caatiba-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caatiba-Ba, de de

.....
 Prefeito

.....
 Contratado(a)

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO DE METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

De acordo com o parágrafo §5º, do art. 33, Seção III, Do Controle de Qualidade da Alimentação Escolar, da Resolução do FNDE / CD / Nº. 26 de 17 de Junho de 2013 “A entidade Executora poderá prever em Edital de licitação ou na Chamada Pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.”

O processo de avaliação das amostras, de caráter eliminatório, será realizado pela Coordenação da Alimentação Escolar, Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista.

A Comissão de Avaliação Sensorial será formada por, no mínimo 10 e no máximo 15 pessoas, nomeadas por portaria, sendo constituída pelos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Nutricionista e Coordenação da Alimentação Escolar.

ETAPA 01) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01. As amostras deverão ser apresentadas à Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, após a data estipulada para realização desta Chamada Pública, no prazo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, com uma relação de amostras em papel identificando o fornecedor/proponente, em 02 (duas) vias, contendo: nome do Fornecedor/Proponente, número desta Chamada Pública e número do item, conforme o caso. Neste documento será dado recebimento pelo Responsável Técnico e fará parte dos documentos para habilitação. A simples entrega da relação e das amostras não significa a aprovação das mesmas.

OBS.: As amostras apresentadas deverão estar em conformidade com os produtos ofertados, conforme informações consignadas neste edital.

02. Após a finalização do período estipulado para entrega de amostras, a responsável técnica da Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, verificará se as condições das amostras atendem ao que foi solicitado em Edital. As amostras poderão ser desclassificadas nesta etapa, caso sejam verificados erros, omissões, contradições ou desconformidades que comprometam o consumo dos alimentos ofertados.

03. Após a citada verificação, a aplicação do teste de aceitabilidade será realizada em todos os itens que o Coordenação Municipal de Alimentação Escolar julgar necessários, passando por análise sensorial, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura, sempre que a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar julgar necessário.

ETAPA 02) - TESTE DE ACEITABILIDADE POR ATRIBUTOS

O teste de aceitabilidade por atributos consiste na avaliação sensorial de alimentos, por meio da escala hedônica de 09 pontos, usada para avaliar a aparência, o aroma, o sabor e a textura do alimento.

O produto só estará apto para ser adquirido no processo de aquisição caso apresente índice de aceitabilidade superior a 85% no teste de aceitabilidade por atributos.

Cada produto será preparado na Coordenação de Alimentação Escolar conforme padrões de consumo, normas de higiene, uso e em quantidade suficiente para que cada provador receba uma porção deste (um copo ou um prato raso). Cada provador irá avaliar uma característica do produto e marcará no modelo de ficha de avaliação por atributos para análise sensorial conforme apresentado a seguir:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Nome: _____

Data: _____

Você esta recebendo uma amostra de _____. Por favor, avalie a aparência da amostra e dê a nota que mais reflita com seu julgamento usando a escala abaixo. Em seguida, faça o mesmo para o aroma, o sabor e a textura ou consistência do alimento.

ATRIBUTO	Nota de 1 a 9 (ver escala abaixo)	Comente o que mais gostou e o que menos gostou em relação a cada atributo.
Aparência		
Aroma		
Sabor		
Textura ou Consistência		

Código da amostra:

9 - Gostei extremamente

8 - Gostei muito

7 - Gostei moderadamente

6 - Gostei ligeiramente

5 - Indiferente

4 - Desgostei ligeiramente

3 - Desgostei moderadamente

2 - Desgostei muito

1 - Desgostei extremamente

Análise dos resultados:

Para cada atributo será contado o número de provadores que deram notas acima de 7.

Essa contagem será dividida pelo total de provadores e multiplicada por 100, obtendo-se desta forma o percentual de aceitação de cada atributo:

% aceitação de cada atributo = (nº. de provadores que atribuíram notas maiores ou iguais a 7 / nº. total de provadores) x 100.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



Caatiba-Ba
2017

Programa
Nacional de
Alimentação
Escolar

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	260	KG	Abacate: Produto de tamanho médio, consistente ao toque, isento de partes amassadas ou batidas, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca
2	640	KG	Abacaxi: Produto de tamanho médio, consistente ao toque, isento de partes amassadas ou batidas, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca
3	640	KG	Abóbora: Seleccionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentação grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, livres da presença de bolores e manchas com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderidas à casca.
4	110	KG	Acelga: Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material ferroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte
5	220	KG	Alface: Folhoso de coloração uniforme, com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para consumo imediato, sem manchas e não podendo estar murcha.
6	140	KG	Alho de 1ª qualidade, firme, grão - cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis
7	200	KG	Amendoim (com casca) - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.
8	700	KG	Banana da prata: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
9	250	KG	Banana da Terra: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
10	150	KG	Batata doce: Tubérculo no estado in natura, genuíno, sã, de primeira qualidade, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Unidades de tamanho médio, devidamente lavadas ou escovadas.
11	600	KG	BATATA INGLESA lisa, Tubérculo no estado in natura, genuíno, sã, de primeira qualidade, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Unidades de tamanho médio, devidamente lavadas ou escovadas
12	150	KG	Beterraba Firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.
13	210	KG	CEBOLA BRANCA tamanho uniforme sem sinais de brotação e sem defeitos
14	260	KG	Cebolinha: de primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
15	450	KG	Cenoura: Raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
16	400	KG	Chuchu: Verdura fresca de tamanho médio, consistente ao toque, isento de partes amassadas ou batidas, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para consumo imediato Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
17	260	KG	Coentro/Salsa: Seleccionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
18	30	KG	Colorau, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, po, sem adição de sal, extraído da semente de urucum 100% natural, sem sal, cor, aroma 84 kg 7,00 588,00 l característicos, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, pacote 1.0 quilograma
19	30	KG	COMINHO EM PO - PACOTE COM 200 GR Descrição Detalhada: DE 1ª QUALIDADE - seco, fino, sem grumos ou qualquer condição estranha ao produto e de cor firme. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais.
20	100	KG	Couve (cortada): Folhoso de coloração uniforme, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para consumo imediato.
21	100	KG	GOIABA VERMELHA: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica
22	1700	KG	Laranja: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
23	200	LT	Leite in natura pasteurizado , tipo C Padronizado, em embalagem plástica branca de 01 (um) litro que contenha todas informações sobre o produto e fabricante, com prazo de validade mínimo de 03 (três) dias
24	220	KG	Limão Taity : Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
25	1700	KG	Maçã , fruto maduro, fresco de aspecto saudável. Casca lisa, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha ou amassada, sem imperfeições
26	850	KG	MAMAO FORMOSA : Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica
27	180	KG	MAMAO PAPAIA : Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica
28	450	KG	Mandioca : Produto de tamanho médio, consistente ao toque, isento de partes amassadas ou batidas, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.
29	200	KG	MANGA Espada Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica
30	600	KG	MANGA Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica
31	220	KG	MARACUJA : Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica
32	5000	KG	Melancia : Fruto de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo e coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isentos de substâncias tóxicas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
33	1000	KG	MELÃO Descrição Detalhada: De 1ª QUALIDADE - in natura, com casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo e que agente até 5 dias antes do consumo. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais.
34	10	SC	Milho , espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Dsaco com 30 kg - 100 unid, estar com a palha no momento da entrega e fresca
35	150	KG	MORANGO IN NATURA . Produto de primeira qualidade, destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor. Serão rejeitados produto, amassados, achatados embolorados e de características organolépticas anormais
36	50	KG	Pepino : Fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Livre de isentos de substâncias tóxicas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica
37	150	KG	Pêra : Fresca de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Livre de isentos de substâncias tóxicas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
38	120	KG	Pimentão : Fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Livre de isentos de substâncias tóxicas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
39	70	KG	Quiabo : O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.
40	320	KG	Repolho liso : Hortaliça de 1ª qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. Coloração uniforme, próprias para consumo, devendo ser de cultura sadia, colheita recente, apresentando grau de maturação ideal, cor e sabor característicos. Livres de sujidades e parasitos.
41	110	KG	Rúcula de 1ª qualidade (folhas novas, verdes, viçosas, tenras)
42	500	KG	Tangerina : Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica
43	660	KG	Tomate : Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Apresentando-se mesclado (maduros e por amadurecer). Isentos de substâncias tóxicas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
44	100	KG	Uva in natura , nacional, tipo vermelha, Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Livre de Isentos, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 115, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 116, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2017

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Lote

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 05/04/2017

HORA: 08:15h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro **Robson Lima Rocha** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Decreto Municipal nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, Material Penso (médico-hospitalar) e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede de Saúde do Município**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.

9.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.5 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

X - FUNDAMENTO LEGAL

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 115, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.1.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os lotes com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI. Não será aplicado este critério nos casos previstos no Art. 49 da Lei Complementar 123/06.

11.1.2 - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3430-2112**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.1.1 - O credenciamento de **sócios** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;

12.1.2 - O Credenciamento de **mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Procuração** por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II** devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;

12.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.3 - A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

12.4 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

12.5 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeiro.

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

**12.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017**

**12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA**

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, "PROPOSTA COMERCIAL"

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- d) PROPOSTA, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os materiais a que o licitante está concorrendo, o prazo de entrega dos materiais, o preço do lote estimado dos materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- e) Proposta de preços em arquivo digital, no formato Microsoft Excel ou Microsoft Word, no PENDRIVE ou outra mídia, para que a Equipe de Apoio da licitação aplique o percentual dos lances ofertados proporcionalmente à proposta inicial da empresa que apresentar a menor proposta de preços ainda durante a Sessão de Licitação, momento que será impressa e assinada por seu respectivo representante. O percentual de redução dos preços unitários dos itens será obedecido os critérios previstos nos itens 17.20, 17.20.1 e 17.20.2 deste Edital;
- f) A Licitante que não cumprir a exigência do item 14.1, "e" deste Edital, terá sua proposta de preços automaticamente desclassificada.

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.

14.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

14.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço será fixo e irrevogável.

14.11 - Marca deverá ser informada, no Formulário da Proposta, modelo **Anexo I**, deste Edital.

14.12 - Deverão ser apresentados na entrega dos **MEDICAMENTOS**, o **REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA** dos itens conforme a marca que foi apresentada na proposta, para todos os itens dos lotes de Medicamentos do Anexo I.

14.13 - A validade dos produtos ofertados será de no mínimo **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de entrega.**

XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

15.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

15.1.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

15.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** .

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

15.1.3 - Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de vigência válida na data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

15.1.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Cópia de inscrição no órgão competente, exemplo: Conselho Regional de Farmácia, para quem se propor a vender Medicamentos;
- c) Alvará de Vigilância Sanitária;
- d) Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos Controlados (Licença Especial), Psicotrópicos e Entorpecentes expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), quando a licitante se propuser a concorrer ao(s) lotes de Medicamentos de uso Controlado;
- e) Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos Comuns expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), quando a licitante se propuser a concorrer ao(s) lotes de Medicamentos;
- f) Comprovação de Autorização para Distribuição de Correlatos e Saneantes expedida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), quando a licitante se propuser a concorrer ao(s) lotes que contenham tais linhas de produtos.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

15.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

15.1.6 - Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 - FASE INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

16.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

16.1.5 - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12 - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.

16.1.13 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

16.1.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17.5 - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

17.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

17.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15 - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.20 - **A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita no momento da sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:**

17.20.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

17.20.2 - O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

17.21 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

18.6 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

20.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-simile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

20.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXIX deste edital.

20.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

21.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

21.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

21.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

21.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

22.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

22.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

22.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

22.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

22.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **22.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

22.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

22.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

22.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

22.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

22.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

22.1.7 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

22.1.7.1 - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

22.1.7.2 - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

23.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

24.1.1 - Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

24.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

25.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na sede do Município de Caatiba-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

emitida pela Divisão de Compras ou por outro oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma parcelada durante um período de até 12 (doze) meses, devendo a contratada entregar, na Sede do Município de Caatiba-Ba, os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada;
- b) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-simile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

25.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

25.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

22.4 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

22.5 - As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 105 - Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 2023 - PROGRAMA CAPS

2025 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL

2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS

2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

2029 - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%

2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 0114.014, 0102.002

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro, Anexo V** deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.3 - O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

DE RECEBIMENTO **Anexo VIII. Obs.:** Quando se tratar de **Medicamentos**, os produtos deverão vir acompanhados do comprovante de seu respectivo **Registro da ANVISA**.

26.4 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material e/ou serviços prestados com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VIII** e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.

26.5 - A entrega do objeto licitado será na Sede do Município de Caatiba-Ba.

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

29.2 - O licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o Adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Caatiba-Ba pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

29.3 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- I. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
 - III. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 29.3, "a", I ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Caatiba-Ba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

29.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

29.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

29.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

29.6.1 - Retardarem a execução do pregão;

29.6.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

29.6.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

29.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

29.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

29.9 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

29.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no **Diário Oficial do Município** - www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br.

31.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada à **Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba**.

31.11 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.12 - A petição será dirigida à autoridade subscriptora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

31.13 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.14 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba, localizado na Secretaria de Administração, em atenção à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

31.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caatiba-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Caatiba-Ba, 24 de Março de 2017.

Robson Lima Rocha

Pregoeiro Municipal
Decreto Municipal nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	CEP: INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO: FONE:
DATA: 05/04/2017	E-MAIL: CONTATO:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01						
1	40	UNID.	ACIDO FOSFORICO GEL 37% EM SERINGAS INDIVIDUAIS			
2	10	UNID.	ACIDO PERACETICO A 0,2% EM EMBALAGENS DE 1000ML			
3	100	UNID	ADESIVO DENTINARIO 2.1			
4	100	UNID	ADESIVO PARA RESINA COMPOSTA (PRIMER E BOND)			
5	20	UNID.	AGENTE DE UNIÃO MONO-COMPONENTE SISTEMA ADESIVO UNNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL COM MONÔMEROS HIDROFÍLICOS P/DENTINA/ESMALTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, e ACETONA COMO SOLVENTE			
6	32	Litros	AGUA DEIONIZADA 1000ml 10vol			
7	32	Caixas	AGULHA DESC.GENGIVAL CURTA C/100			
8	14	Caixas	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA (ex. c/100 unid)			
9	2000	CPS	AMALGAMA			
10	40	Caixas	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% COM VASO CONSTRICTOR EPINEFRINA NA DILUIÇÃO 1:100.000 EM TUBETES DE VIDRO			
11	10	Caixas	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR EM TUBETES DE VIDRO			
12	40	CX	ANESTÉSICO NOVOCOL CX C/100			
13	40	Caixas	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA C/ FELIPRESSINA EM TUBETES DE VIDRO			
14	15	Vidros	ANESTÉSICO TÓPICO 12G			
15	24	Vidros	CAPSULA AMALGAMA DO TIPO NÃO GAMA 2 COM 40% DE PRATA (pote c/50 unids-1-porção)			
16	15	Caixas	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PROTEÇÃO PULPAR) NÃO INIBIDOR DA POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS, APRESENTANDO COLORAÇÃO SEMELHANTE À DA DENTINA, ALTA RESISTENCIA A DISSOLUÇÃO CAUSADA PELOS ÁCIDOS UTILIZADOS NO CONDICIONAMENTO DAS ESTRUTURAS DENTAIS.			
17	5	UNID.	CIMENTO ENDODONTICO (BASE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO)			
18	60	FR	DESINCROSTANTE ENZIMÁTICO (DETERGENTE ENZIMÁTICO)			
19	12	UNID.	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,2%. SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, COM EDULCORANTE SABOR MENTA, LEVEMENTE COLORIDA. FRASCO DE 500ml			
20	50	Vidros	FLUOR GEL ACID. 1,23% 200ml			
21	25	Vidros	FLUOR GEL NEUTRO 2%			
22	15	UNID.	FORMALDEÍDO GERMEKIL.. 1000ML			
23	10	Vidros	FORMOCRESOL 10ml			
24	20	Litros	GLUTARALDEÍDO 1000ml 2%			
25	12	Vidros	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA)			
26	04	Litros	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% (SOLUÇÃO DE LAMBARAQUE)			
27	24	Vidros	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR LIQUIDO			
28	24	Vidros	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO			
29	15	UNID.	MERCÚRIO			
30	15	POTES	OBTURADOR PROVISÓRIO PRONTO PARA USO COM FLÚOR EM POTES DE 25G.			
31	12	UNID.	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA PEÇAS DE MÃO PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO			

Pregão Presencial nº 009/2017 - Pag. 19

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A66E375933E908DFA2DA24F6D704B95A

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			200ML COM BICO DOSADOR.			
32	18	UNID.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA (Seringa 4g) PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR A 3,5			
33	18	UNID.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA (Seringa 4g) PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR A2			
34	18	UNID.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA (Seringa 4g) PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR A3			
35	18	UNID.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA (Seringa 4g) PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR B2			
36	18	UNID.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA (Seringa 4g) PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR C2			
37	18	UNID.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA (Seringa 4g) PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR UD			
38	22	UNID.	RESINA PREMISA EA1			
39	22	UNID.	RESINA PREMISA EB2			
40	22	UNID.	RESINA PREMISA EC1			
41	22	UNID.	RESINA PREMISA EC4			
42	18	KITS.	RESTAURADOR PROVISÓRIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO KIT PÓ E LIQUIDO. COMPOSIÇÃO REFORÇADA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL INDICADA PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS) PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA. COM FACILIDADE DE MANIPULAÇÃO E COM PROPRIEDADE SEDATIVAS, POSSUINDO: ALTO VEDAMENTO MARGINAL, PRESA RÁPIDA, ALTA RESISTENCIA A COMPRESSÃO.			
43	02	KITS	SELANTES DE FOSSULAS			
44	05	Vidro	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLUOR			
45	40	FR	VITRO FIL – LIQUIDO			
VALOR TOTAL DO LOTE 01						
Lote 02						
46	50	Pacotes	ABAIXADOR DE LINGUA(pacote com 100 Unid.)			
47	10	UNID.	AFASTADOR FRONTAL EXPANDEX INFANTIL AUTOCLAVÁVEL			
48	20	UNID.	ALVEOLÓTOMO 16CM			
49	8	KITS	ALAVANCA SELDIN CURVA KIT CONTENDO UMA DIREITA E UMA ESQUERDA.			
50	8	UNID.	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 2 - AÇO INOXIDÁVEL			
51	8	UNID.	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 2 EM AÇO INOXIDÁVEL			
52	8	UNID.	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 304 EM AÇO INOXIDÁVEL			
53	2	UNID.	APARELHO CAVITADOR SONICO 2000N			
54	2	UNID.	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED			
55	20	UNID.	APLICADOR DYCAL ANGULADO			
56	5	UNID.	BROCA CIRURGICA 702			
57	5	UNID.	BROCA CIRURGICA 703			
58	8	UNID.	BROCA DIAMANTADA 1012			
59	8	UNID.	BROCA DIAMANTADA 1014			
60	8	UNID.	BROCA DIAMANTADA 1016			
61	8	UNID.	BROCA DIAMANTADA 1032			
62	8	UNID.	BROCA DIAMANTADA 1034			
63	8	UNID.	BROCA DIAMANTADA 1036			
64	8	UNID.	BROCA DIAMANTADA 1095			
65	8	UNID.	BROCA DIAMANTADA 3118F			
66	8	UNID.	BROCA DIAMANTADA 3195F			
67	4	UNID.	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04			
68	4	UNID.	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06			
69	20	UNID	BROCAS CIRURGICA Nº 1			
70	20	UNID	BROCAS CIRURGICA Nº 6			
71	20	UNID	BROCAS CIRURGICA Nº 704			
72	20	UNID	BROCAS CIRURGICA Nº 8			
73	20	UNID	BROCAS DIAMANTADAS Nº3216			
74	20	UNID	BROCAS DIAMANTADAS Nº1015			
75	20	UNID	BROCAS DIAMANTADAS Nº1033			

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

76	20	UNID	BROCAS DIAMANTADAS Nº1090			
77	20	UNID	BROCAS DIAMANTADAS Nº1091			
78	20	UNID	BROCAS DIAMANTADAS Nº2135F			
79	20	UNID	BROCAS DIAMANTADAS Nº2135FF			
80	20	UNID	BROCAS DIAMANTADAS Nº3168			
81	20	UNID	BROCAS DIAMANTADAS Nº3168F			
82	5	UNID.	CABO PARA BISTURI Nº 03			
83	30	UNID.	CABO PARA ESPELHO BUCAL			
84	30	UNID.	CONDENSADOR (CALCADOR) DUPLO PARA AMÁLGAMA Nº 03			
85	30	UNID.	CONDENSADOR (CALCADOR) DUPLO PARA AMÁLGAMA WARD Nº 06			
86	12	Caixas	CONE ACESSÓRIO F			
87	15	Caixas	CONE ACESSÓRIO M			
88	15	Caixas	CONE ACESSÓRIO MF			
89	20	KIT	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA TAM. "FM",KIT			
90	20	KIT	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA TAM. "M",KIT			
91	8	Caixas	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADO 1ª SÉRIE			
92	15	Caixas	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADO 2ª SÉRIE			
93	10	Caixas	CONE PAPEL 1ª SÉRIE			
94	12	Caixas	CONE PAPEL 2ª SÉRIE			
95	2	UNID	CONTRA ÂNGULO			
96	20	Vidros	CUNHA DE MADEIRA P/TRAVAMENTO DE MATRIZ DE AÇO (COLORIDA C/100)			
97	12	UNID.	CURETA ALVEOLAR DUPLA LUCAS			
98	12	UNID.	CURETA DENTINÁRIA (COLHER DE DENTINA) Nº 05 DUPLA.			
99	12	UNID.	CURETA DENTINÁRIA (COLHER DE DENTINA) Nº 05 DUPLA.			
100	70	CX	ELEVADOR APICAL			
101	50	UM	ELEVADOR RETO			
102	30	UNID.	ESCOVA MONTADA (ROBSON)			
103	12	UNID.	ESPATULA DE INSERÇÃO DUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL			
104	40	UNID.	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, AÇO INOX			
105	10	UNID.	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº36			
106	10	UNID.	ESPATULA Nº 07 AÇO INOX			
107	60	UNID.	ESPELHO CLÍNICO Nº 5			
108	12	Caixas	ESPONJA HEMOSTÁTICA			
109	12	Caixas	FILME P/ RX ODONTOLÓGICO E-SPEED			
110	12	Caixas	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100 AÇO CARBONO			
111	5	Caixas	LIMA ENDODONTICA TIPO HEDSTRON 31mm 2ª			
112	20	KIT	LIMA TIPO HEDSTROEN 1ª SÉRIE 31mm			
113	20	KIT	LIMA TIPO HEDSTROEN 2ª SÉRIE 31mm			
114	6	Caixas	LIMAS ENDODONTICA FLEXOFIL			
115	10	Caixas	LIMAS ENDODONTICAS TIPO K 25mm 1ª SÉRIE			
116	15	Caixas	LIMAS ENDODONTICAS TIPO K 25mm 2ª SÉRIE			
117	10	Caixas	LIMAS ENDODONTICAS TIPO K 31mm 1ª SÉRIE			
118	15	Caixas	LIMAS ENDODONTICAS TIPO K 31mm 2ª SÉRIE			
119	15	Caixas	LIGA METALICA USO ODONTOLOGICO DE PRATA			
120	40	UNID.	LUVA CIRÚRGICA 7,5			
121	40	UNID.	LUVA CIRÚRGICA 8,0			
122	100	Caixas	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P (LÁTEX)			
123	20	Caixas	LUVA DE PROCEDIMENTO G			
124	60	Caixas	LUVA DE PROCEDIMENTO M			
125	120	Caixas	LUVA DE PROCEDIMENTO P			
126	30	Pacotes	LUVA PLÁSTICA			
127	15	UNID.	MATRIZ DE AÇO 5mm			
128	15	UNID.	MATRIZ DE AÇO 7mm			
129	20	Caixas	MICROBRUSH TAM P KIT C/ 100			
130	2	UNID.	MICRO MOTOR			
131	6	UNID.	PEDRA PARA AFIAZ INSTRUMENTOS TIPO ARKANSAS			
132	16	UNID.	PASTA PROFILÁTICA DO TIPO ADULTO, LIVRE DE ELEMENTOS GORDUROSOS.			
133	20	UNID.	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO			
134	5	UNID.	PONTA REPOSIÇÃO PARA CAVITADOR SONICO (MICRODONT) (REMOVEDOR DE TÁRTARO) MODELO PÉRIO			
135	5	UNID.	PONTA REPOSIÇÃO PARA CAVITADOR SONICO			

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			(MICRODONT) (REOVEDOR DE TÁRTARO) - MODELO SICKIE			
136	5	UNID.	PONTA REPOSIÇÃO PARA CAVITADOR SONICO (MICRODONT) (REOVEDOR DE TÁRTARO) - MODELO UNIVERSAL			
137	6	Caixas	PONTAS ENHANCE			
138	8	UNID.	PONTAS SHOUFUR ERSFÉRICA			
139	8	UNID.	PONTAS SHOUFUR PONTA DE CHAMA			
140	10	UNID.	PONTAS SHOUFUR PONTA DE LANÇA			
141	8	UNID.	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO			
142	8	UNID.	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO			
143	10	UNID.	POTE DAPPEN DE VIDRO			
144	5	UNID.	PRENEDEDOR DE GUARDANAPO DE METAL TIPO JACARÉ			
145	14	UNID.	SILICONE PARA MURALHA			
146	10	UNID.	SINDESMOTOMO AÇO INOX			
147	18	UNID.	SONDA EXPLORADORA Nº 05			
148	40	Pacotes	SUGADOR DESCARTAVEL C/40			
149	10	Pacotes	TIRA ABRASIVAS DE AÇO			
150	10	Caixas	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12			
151	20	Caixas	TIRA DE POLIÉSTER C/50			
152	2	UNID.	TURBINA, USO ODONTOLÓGICO DE ALTA ROTACAO COMPATIVEL COM GABINETE DA MARCA KAVO			
VALOR TOTAL DO LOTE 02						
Lote 03						
153	COMP	2000	ACIDO VALPROICO 250MG			
154	COMP	1000	ACIDO VALPROICO 500MG			
155	COMP	1000	ALPRAZOLAM 0.25MG			
156	COMP	2000	ALPRAZOLAM 0.50MG			
157	COMP	3000	ALPRAZOLAM 1.00MG			
158	COMP	1000	ALPRAZOLAM 2.00MG			
159	COMP	6000	AMITRIPTILINA 25MG			
160	COMP	3000	AMANTADINA 100MG			
161	FR	50	ANESTÉSICO COLÍRIO 10ML			
162	COMP	3000	BIPERIDENO 2MG			
163	COMP	3000	BROMAZEPAM 3MG			
164	COMP	3000	BROMAZEPAM 6MG			
165	COMP	3000	BUPROPIONA 150MG			
166	COMP	10000	CARBAMAZEPINA 200MG			
167	COMP	2000	CARBAMAZEPINA 400MG			
168	FR	200	CARBAMAZEPINA SUSP 100ML			
169	COMP	3000	CARBONATO DE LÍTIO 300MG			
170	COMP	500	CITALOPRAM 20MG			
171	COMP	200	CLOBAZAM 10MG			
172	COMP	200	CLOBAZAM 20MG			
173	COMP	2000	CLOMIPRAMINA 25MG			
174	COMP	4000	CLONAZEPAM CP 0.5MG			
175	COMP	3000	CLONAZEPAM CP 2MG			
176	FR	400	CLONAZEPAN GT 2.5MG 20ML			
177	COMP	5000	CLORPROMAZINA CP 25MG			
178	COMP	4000	CLORPROMAZINA CP 100MG			
179	FR	100	CLORPROMAZINA GT 4% 40MG 20ML			
180	COMP	300	CLOXAZOLAM 2MG			
181	COMP	300	CODEINA 30MG			
182	COMP	200	CODEINA 60MG			
183	COMP	300	CODEINA+PARACETAMOL 30MG+500MG			
184	COMP	5000	DIAZEPAM 5MG			
185	COMP	8000	DIAZEPAM 10MG			
186	COMP	200	DISSULFIRAM 250MG			
187	COMP	300	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG			
188	COMP	300	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG			
VALOR TOTAL DO LOTE 03						
Lote 04						
189	COMP	1800	ESCITALOPRAM 15MG			
190	COMP	1000	FENITOINA 100MG			
191	COMP	3000	FENOBARBITAL 100MG			
192	FR	100	FENOBARBITAL GOTAS 4% 20ML			
193	COMP	3000	FLUOXETINA 20MG			
194	COMP	10000	HALOPERIDOL CP 1MG			
195	COMP	10000	HALOPERIDOL CP 5MG			

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

196	FR	100	HALOPERIDOL GOTAS 0.2% 2MG/ML			
197	COMP	1000	IMIPRAMINA 25 MG			
198	FR	10	ISOFLURANO 100% 100ML			
199	COMP	500	LAMOTRIGINA 100MG			
200	COMP	500	LAMOTRIGINA 25MG			
201	COMP	500	LAMOTRIGINA 50MG			
202	COMP	1000	LEVOMEPRMAZINA 100MG			
203	COMP	1000	LEVOMEPRMAZINA 25MG			
204	FR	50	LEVOMEPRMAZINA GTS 20ML			
205	COMP	400	LORAZEPAM 1MG			
206	COMP	400	LORAZEPAM 2MG			
207	COMP	400	MIDAZOLAM CP 15MG			
208	COMP	800	MIRTAZAPINA 30MG			
209	COMP	300	MORFINA 10MG			
210	FR	50	MORFINA 10MG SOL 60ML			
211	COMP	300	MORFINA 30MG			
212	COMP	1000	NORTRIPTILINA 25MG			
213	COMP	1000	NORTRIPTILINA 50MG			
214	COMP	300	OXCARBAMAZEPINA 300MG			
215	COMP	600	OXCARBAMAZEPINA 600MG			
VALOR TOTAL DO LOTE 04						
Lote 05						
216	COMP	500	PAROXETINA 20MG			
217	FR	200	PERICIAZINA 1% 20ML			
218	FR	300	PERICIAZINA 4% 20ML			
219	COMP	200	QUETIAPINA 100MG			
220	COMP	200	QUETIAPINA 25MG			
221	COMP	3000	RISPERIDONA 1MG			
222	COMP	3000	RISPERIDONA 2MG			
223	COMP	500	RISPERIDONA 3MG			
224	COMP	10000	SERTRALINA 50MG			
225	COMP	200	SULPIRIDA 200MG			
226	COMP	200	SULPIRIDA 50MG			
227	COMP	600	TIORIDAZINA 100MG			
228	COMP	600	TIORIDAZINA 50MG			
229	COMP	400	TOPIRAMATO 25MG			
230	COMP	400	TOPIRAMATO 50MG			
231	COMP	1500	TRAMADOL 50MG			
232	FR	100	VALPROATO DE SODIO 250MG 100ML			
233	COMP	300	VALPROATO DE SODIO 300MG			
234	FR	50	VALPROATO DE SODIO 50MG 100ML			
235	COMP	100	VENLAFAXINA 75MG			
236	COMP	100	ZOLPIDEM 10MG			
VALOR TOTAL DO LOTE 05						
Lote 06						
237	AMP	500	BIPERIDENO INJ 5MG/ML			
238	AMP	500	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML			
239	AMP	600	BUPIVACAINA PESADA 5MG/ML 4ML			
240	AMP	200	CETAMINA INJ 50MG 10ML			
241	AMP	200	CETAMINA INJ 50MG/ML			
242	AMP	200	CLORPROMAZINA INJ 25MG			
243	AMP	300	DIAZEPAM 10MG INJ			
244	AMP	25	ETOMIDATO INJ 2MG/ML 10ML			
245	AMP	150	FENITOINA INJ 50MG/ML 5ML			
246	AMP	150	FENOBARBITAL 200MG INJ			
247	AMP	50	FENTANILA INJ 0.05MG/ 2ML			
248	AMP	50	FENTANILA INJ 0.05MG/10ML			
249	AMP	50	FENTANILA INJ 50MCG 10ML			
250	AMP	50	FENTANILA INJ 50MCG/2ML			
251	AMP	50	FENTANILA INJ 50MCG/5ML			
252	AMP	150	FLUFENAZINA INJ 25MG/ML			
253	AMP	90	HALOPERIDOL DEC INJ 70.52MG			
254	AMP	90	HALOPERIDOL DECAN INJ 50MG			
255	AMP	400	HALOPERIDOL INJ 5MG 1ML			
256	AMP	50	HALOTANO 1MG/ML INAL. 100ML			
257	AMP	80	ISOFLURANO INAL. 100ML			
258	AMP	50	MIDAZOLAM INJ 15MG 3ML			
259	AMP	100	MIDAZOLAM INJ 50MG 10ML			
260	AMP	150	MORFINA INJ 0.2MG 1ML			

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

261	AMP	150	MORFINA INJ 10MG/ML 1ML			
262	AMP	150	MORFINA INJ 1MG/ML 2ML			
263	AMP	20	NALOXONA 0.4MG INJ			
264	AMP	100	PETIDINA INJ 50MG/ML 2ML			
265	AMP	25	PIPORTIL L4 INJ 25MG 1ML			
266	AMP	25	PIPORTIL L4 INJ 100MG 4ML			
267	AMP	50	PROPOFOL INJ 10MG/ML 20ML			
268	AMP	200	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG			
269	AMP	100	TIOPENTAL SÓDICO 0,5 F/A			
270	AMP	100	TRAMADOL INJ 50MG/1ML			
271	AMP	50	TRAMADOL INJ 100MG/2ML			
VALOR TOTAL DO LOTE 06						
Lote 07						
272	AMP	300	CIPROFLOXACINO INJ 2MG/ML 100ML			
273	AMP	300	CIPROFLOXACINO INJ 2MG/ML 200ML			
272	COMP	3000	AMANTADINA 100MG			
273	COMP	200	AMITRIPTILINA 25MG			
274	COMP	200	BIPERIDENO 2MG			
275	AMP	100	BIPERIDENO INJ 5MG/ML			
276	AMP	500	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML			
277	AMP	600	BUPIVACAÍNA PESADA 5MG/ML 4ML			
278	COMP	3000	BUPROPIONA 150MG			
279	COMP	200	CARBAMAZEPINA 200MG			
280	FR	20	CARBAMAZEPINA SUSP 100ML			
281	AMP	50	CETAMINA INJ 50MG 10ML			
282	COMP	500	CLONAZEPAM CP 2MG			
283	FR	20	CLONAZEPAN GT 2.5MG 20ML			
284	COMP	200	CLORPROMAZINA CP 100MG			
285	AMP	200	CLORPROMAZINA INJ 25MG			
286	COMP	200	CODEINA+PARACETAMOL 30MG			
287	COMP	200	DIAZEPAM 5MG			
288	COMP	200	DIAZEPAM 10MG			
289	AMP	200	DIAZEPAM 10MG INJ			
290	COMP	1800	ESCITALOPRAM 15MG			
291	COMP	200	FENITOINA 100MG			
292	AMP	200	FENITOINA INJ 50MG/ML 5ML			
293	COMP	200	FENOBARBITAL 100MG			
294	AMP	200	FENOBARBITAL 200MG INJ			
295	FR	30	FENOBARBITAL GOTAS 4% 20ML			
296	AMP	50	FENTANILA INJ 0.05MG/ 2ML			
297	AMP	50	FENTANILA INJ 0.05MG/10ML			
298	AMP	50	FENTANILA INJ 50MCG 10ML			
299	AMP	50	FENTANILA INJ 50MCG/2ML			
300	AMP	50	FENTANILA INJ 50MCG/5ML			
VALOR TOTAL DO LOTE 07						
Lote 08						
301	COMP	200	FLUOXETINA 20MG			
302	COMP	200	HALOPERIDOL CP 5MG			
303	AMP	50	HALOPERIDOL DEC INJ 70.52MG			
304	AMP	50	HALOPERIDOL DECAN INJ 50MG			
305	FR	20	HALOPERIDOL GOTAS 0.2% 2MG/ML			
306	AMP	400	HALOPERIDOL INJ 5MG 1ML			
307	AMP	50	HALOTANO 1MG/ML INAL 100ML			
308	AMP	80	ISOFLURANO INAL. 100ML			
309	COMP	100	MIDAZOLAM CP 15MG			
310	AMP	200	MIDAZOLAM INJ 15MG 3ML			
311	AMP	300	MIDAZOLAM INJ 50MG 10ML			
312	COMP	800	MIRTAZAPINA 30MG			
313	COMP	100	MORFINA 10MG			
314	COMP	300	MORFINA 30MG			
315	AMP	150	MORFINA INJ 0.2MG 1ML			
316	AMP	150	MORFINA INJ 10MG/ML 1ML			
317	AMP	150	MORFINA INJ 1MG/ML 2ML			
318	AMP	20	NALOXONA 0.4MG INJ			
319	AMP	20	NALOXONA 0.4MG INJ			
320	FR	200	PERICIAZINA 1% 20ML			
321	FR	300	PERICIAZINA 4% 20ML			
322	AMP	200	PETIDINA INJ 50MG/ML 2ML			
323	AMP	200	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG			

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

324	AMP	100	TIOPIENTAL SÓDICO 0,5 F/A			
325	AMP	100	TRAMADOL INJ 50MG/1ML			
326	AMP	100	TRAMADOL INJ 100MG/2ML			
VALOR TOTAL DO LOTE 08						
Lote 09						
327	AMP	40	ACIDO TRANEXAMICO INJ			
328	AMP	15	ACETATO DE OCTREOTIDA 0,1 MG/ML 1ML			
329	AMP	200	AMIODARONA 50MG/ML INJ			
330	AMP	200	ALGESTONA+ESTRADIOL INJ			
331	AMP	600	AMICACINA 500MG 2ML			
332	AMP	50	AMINOFILINA INJ 24MG/ML			
333	AMP	600	AMPICILINA 1 G INJ			
334	AMP	300	AMPICILINA 500 MG INJ			
335	AMP	10	ANFOTERACINA B INJ			
336	AMP	300	ATRACÚRIO 10MG/ML 5ML			
337	AMP	100	ATROPINA INJ 0,25 MG / ML			
338	AMP	80	AZITROMICINA MONOIDRATADA 500MG			
339	AMP	150	BETAMETASONA INJ			
340	AMP	50	BICARBONATO DE SÓDIO INJ 8,4 %			
341	AMP	150	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJ			
342	AMP	500	CEFALOTINA 1G INJ			
343	AMP	700	CEFTRIAXONA INJ 1g			
VALOR TOTAL DO LOTE 09						
Lote 10						
344	AMP	60	CEFTAZIDIMA 2,0G I.M./E.V			
345	AMP	600	CETOPROFENO EV INJ 100MG			
346	AMP	600	CETOPROFENO IM INJ 100MG			
347	UND	120	CICLOSPORINA 500MCG/ML SOL INJ 2ML			
348	AMP	400	CIMETIDINA INJ 300MG			
349	AMP	250	CIPROXACINO 2MG/ML 200ML SIST.FECHD.			
350	AMP	400	CLORANFENICOL 1G INJ			
351	AMP	150	CLORETO DE POTÁSSIO INJ 19,1%			
352	AMP	150	CLORETO DE SÓDIO INJ 20%			
353	AMP	500	COMPLEXO B INJ			
354	AMP	150	DESLANOSIDEO 0,2 MG INJ			
355	AMP	500	DEXAMETASONA 2MG INJ			
356	AMP	1500	DEXAMETASONA 4MG INJ			
357	AMP	150	DOPAMINA 50MG INJ			
358	AMP	1800	DICLOFENACO INJ 75MG			
359	AMP	500	DIFENIDRAMINA 50MG/ML 1ML			
VALOR TOTAL DO LOTE 10						
Lote 11						
360	AMP	200	DIMENIDRINATO INJ 50MG			
361	AMP	2000	DIPIRONA SÓDICA INJ 1 G			
362	AMP	400	DOBUTAMINA 250MG/20ML			
363	AMP	600	EFEDRINA 50MG/ML 1ML			
364	AMP	300	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML IV/SC			
365	AMP	250	EPINEFRINA INJ 0,1%			
366	AMP	150	ERGOMETRINA INJ 0,2 MG / ML			
367	AMP	50	ERTAPENEM SÓDICO 1 G PO LIOF INJ 20ML			
368	AMP	800	ESCOPOLAMINA COMPOSTA INJ			
369	AMP	500	ESCOPOLAMINA SIMPLES INJ			
370	AMP	100	ETILEFRINA INJ 10 MG / ML			
371	AMP	800	FUROSEMIDA INJ 20MG			
372	AMP	150	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ			
373	AMP	250	GENTAMICINA 40 MG INJ			
374	AMP	450	GENTAMICINA 80 MG INJ			
375	AMP	350	GENTAMICINA 160 MG INJ			
376	AMP	300	GLICOSE 10ML 25%			
377	AMP	300	GLICOSE 10ML 50%			
378	AMP	600	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML 10ML			
VALOR TOTAL DO LOTE 11						
Lote 12						
379	AMP	200	HEPARINA INJ SUBCUTANEA 0,25ML			
380	AMP	400	HEPARINA SÓDICA 5000UI			
381	AMP	200	HIDRALAZINA INJ 20MG			
382	AMP	300	HIDROCORTISONA 100MG			
383	AMP	300	HIDROCORTISONA 500MG INJ			
384	AMP	15	IMUNOGLOBINA ANTI-RHO INJ 300MCG			

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

385	AMP	600	LIDOCAINA 2% 20ML			
386	UNI	80	LIDOCAINA 10% SPRAY			
387	AMP	600	LINCOMICINA 600MG/ML2ML			
388	AMP	500	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG/2ML			
389	AMP	150	METRONIDAZOL INJ 100ML			
390	AMP	50	NEOCAINA 0,5 % PESADA			
391	AMP	500	NOREPINEFRINA 1MG/ML 4ML			
392	AMP	50	NORESTISTERONA+ESTRADIOL INJ			
393	AMP	500	NORIPURUM 20MG/ML 5ML			
394	AMP	250	OXACILINA SODICA INJ 500MG			
395	AMP	150	OCITOCINA 5UI/ML			
396	AMP	600	OMEPRASOL 40MG INJ			
397	AMP	400	ONDASETRONA 4MG/2ML			
398	AMP	800	ONDASETRONA 8MG/4ML 4			
VALOR TOTAL DO LOTE 12						
Lote 13						
399	AMP	600	PENICILINA 1.200UI			
400	AMP	300	PENICILINA 600.000 INJ			
401	AMP	200	PENICILINA PROCAINA 400.000UI			
402	AMP	600	PIRACETAM 200MG/ML 5ML			
403	AMP	250	PROMETAZINA INJ 50MG			
404	AMP	600	RANITIDINA INJ 2ML			
405	AMP	1000	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML			
406	AMP	400	SUXAMETÔNIO 100MG			
407	AMP	600	TENOXICAM 20MG 2ML			
408	AMP	400	TENOXICAM 40MG 2ML			
409	AMP	500	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML			
410	AMP	400	VITAMINA C INJ 500MG			
411	AMP	150	VITAMINA K INJ 10MG			
VALOR TOTAL DO LOTE 13						
Lote 14						
412	UND	100000	AAS 100MG			
413	UND	5000	AAS 500 MG CP			
414	UND	3000	ACEBROFILINA 50MG/5ML AD			
415	UND	3000	ACEBROFILINA 25MG/5ML PED			
416	UND	5000	ACIDO FOLICO CP 5MG			
417	UND	5000	ALBENDAZOL 400MG			
418	UND	10000	ALOPURINOL 100MG			
419	UND	1000	AMBROXOL XPE PED 100ml			
420	UND	1000	AMINOFILINA 100 MG			
421	UND	1500	AMIODARONA 100MG			
422	UND	1000	AMIODARONA CP 200 MG			
423	UND	50	AMOX+CLAV POTASSIO 50MG/ML			
424	UND	500	AMOX+CLAV POTASSIO 500/125MG			
VALOR TOTAL DO LOTE 14						
Lote 15						
425	UND	40000	AMOXICILINA 500MG			
426	UND	2000	AMOXICILINA SUSP 60ML			
427	UND	50000	AMPICILINA CPS 500 MG			
428	UND	200	AMPICILINA SUSP 250 MG 60ML			
429	UND	10	ANESTESICO COLIRIO 10ml			
430	UND	50000	ANLODIPINO 5MG			
431	UND	40000	ANLODIPINO 10MG			
432	UND	15000	ATENOLOL 50MG			
433	UND	3000	AZITROMICINA 500MG			
434	UND	100	AZITROMICINA 600MG			
435	UND	100	BENZOATO BENZILA SUSP 60ML			
436	UND	20000	CAPTOPRIL 25MG			
VALOR TOTAL DO LOTE 15						
Lote 16						
437	UND	100	CARBOCISTEINA XPE AD 100ML			
438	UND	100	CARBOCISTEINA XPE PED 100ML			
439	UND	1000	CEFADROXILA 500MG CAPS			
440	UND	500	CEFALEXINA SUSP 250 MG 60ML			
441	UND	30000	CETOCONOZOL 200 MG CP			
442	UND	100	CETOCONOZOL CREME 30G			
443	UND	200	CINARIZINA 25 MG CP			
444	UND	200	CINARIZINA 75 MG			
445	UND	5000	CIPROFLOXACINO 250MG			

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

446	UND	6000	CIPROFLOXACINO 500MG			
447	UND	600	CLARITROMICINA CP 500MG			
448	FRA	200	CLARITROMICINA 50MG/ML - SUSP OAL			
449	UND	20	CLORAFENICOL COLÍRIO 10ML			
450	UND	500	CLORAFENICOL CPS 500 MG			
451	UND	50	CLORAFENICOL SUSP 125MG 60ML			
452	UND	50	CLORETO DE POTÁSSIO XPE 100ML			
453	FRA	300	CLOIDRATO DE PILOCARPINA 2% COLÍRIO			
VALOR TOTAL DO LOTE 16						
Lote 17						
454	BIS	300	COLAGENASE 0,6U/G			
455	UND	5000	COMPLEXO B DRG			
456	UND	50	COMPLEXO B LIQ 100ML			
457	UND	1000	DEXAMETASONA 0,5MG CP			
458	UND	400	DEXAMETASONA CR 10G			
459	UND	2000	DEXCLORFENIRAMINA CP 2MG			
460	UND	200	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML			
461	UND	2000	DICLOFENACO POTASSICO COMP			
462	UND	500	DICLOFENACO RESINATO GTS 10ML			
463	UND	5000	DICLOFENACO SODICO CP 50 MG			
464	UND	5000	DIGOXINA 0,25MG			
465	UND	100	DIMENIDRINATO GTS 20ML			
466	UND	2000	DIMETICONA CP 40 MG			
467	UND	300	DIMETICONA GOTAS 10ML			
468	UND	5000	DIPIRONA GTS			
469	UND	100	DIPIRONA SUSP 100ML			
470	UND	80000	ENALAPRIL 10MG			
471	UND	50000	ENALAPRIL 20MG			
472	UND	1000	ERITROMICINA 500MG			
473	UND	50	ERITROMICINA SUSP 250 MG 60ML			
474	UND	5000	ESCOPOLAMINA COMPOSTO CP			
475	UND	500	ESCOPOLAMINA COMPOSTO GTS 20ML			
476	CX	3000	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL CP C/21			
477	UND	3000	FLUCONAZOL 150MG			
478	UND	50	FOSFATO DE SODIO 130ML			
479	UND	20000	FUROSEMIDA CP 40MG			
480	UND	50	GLICERINA SOL 500ML			
481	UND	30000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG			
VALOR TOTAL DO LOTE 17						
Lote 18						
482	UND	1000	IBUPROFENO 200MG			
483	UND	20000	IBUPROFENO 600MG			
484	UND	500	IBUPROFENO GTS 30ML			
485	UND	100	IVERMECTINA 6MG			
486	UND	800	LEVONORGESTREL 0,75MG CPR.			
487	UND	1000	LEVONORGESTREL 0,75MG CPR.			
488	UND	8000	LORATADINA CP 10MG			
489	UND	600	LORATADINA XPE 100ML			
490	UND	2000	MEBENDAZOL 100MG			
491	UND	1200	MEBENDAZOL 30ML			
492	UND	600	MEDROXIPROGESTERONA,ACETATO 150MG/ML S.INJETVL.			
493	UND	5000	METILDOPA 250MG			
494	UND	15000	METILDOPA 500MG			
495	UND	3000	METOCLOPRAMIDA CP			
496	UND	300	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML			
497	UND	4000	METRONIDAZOL 250MG			
498	UND	400	METRONIDAZOL SUSP 80ML			
VALOR TOTAL DO LOTE 18						
Lote 19						
499	UND	200	MICONAZOL CR VAG 80G			
500	UND	100	MICONAZOL LOÇÃO 30ML			
501	UND	100	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G			
502	UND	100	NEOMICINA POMADA 15G			
503	UND	5000	NIFEDIPINA CP 20MG			
504	UND	500	NIFEDIPINA CP 20MG RETARD			
505	UND	5000	NIMESULIDA 100MG			
506	UND	50	NIMESULIDA GOTAS 15ML			
507	UND	100	NISTATINA CR VAG 60G			
508	UND	150	NITAZOXANIDA 20MG/ML FRA.C/100ML			

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

509	UND	500	NITROFURANTOINA 100MG			
510	UND	50	NITROFUZAZONA POMADA 500 GRS			
511	UND	1000	NORETISTERONA CP			
512	UND	8000	NORFLOXACINO 400MG			
513	UND	100	NORIPURUM GOTAS 50MG/ML 30ML (ferromalsote)			
514	UND	100	OLEO MINERAL 100ML			
VALOR TOTAL DO LOTE 19						
Lote 20						
515	UND	140000	OMEPRAZOL 20MG			
516	UND	30000	PARACETAMOL 500MG			
517	UND	100000	PARACETAMOL 750MG			
518	UND	10000	PARACETAMOL GTS 10ML			
519	UND	100	PERMETRINA LOÇÃO 60ML			
520	UND	50000	PROMETAZINA 25MG			
VALOR TOTAL DO LOTE 20						
Lote 21						
521	UND	30000	PROPRANOLOL 40MG			
522	UND	3000	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5+25MG			
523	UND	2000	RANITIDINA 150MG			
524	UND	50	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG			
525	UND	100	SALBUTAMOL XPE 100ML			
526	UND	10000	SINVASTATINA 20MG			
527	UND	100	SORO NASAL ADULTO 30ML			
528	UND	100	SORO NASAL INFANTIL 30ML			
529	UND	250	SULFADIAZINA PRATA POM 400G			
530	UND	500	SULFATO FERROSO 30ML			
531	UND	30000	SULFATO FERROSO CP			
532	UND	50000	SULFATO FERROSO 199,13MG CPR.REVSTD.			
533	UND	100	TAMOXIFENO 10MG CAPS			
534	UND	1000	TETRACICLINA 500MG CP			
535	UND	350	TIABENDAZOL CREME DERM. 5%			
536	FRA	700	TIMOLOL,MALEATO 0,5% SOL.OFTÁLMICA			
537	UND	50	VALSARTAN 80MG			
538	FRA	1000	VITAMINA COMPLEXO B, SOL ORAL FRASCO CONTA/GOTAS C/20ML			
539	UND	10	VITAMINA A+D GTS 10ML			
540	UND	50	VITAMINA A+D POMADA 45G			
VALOR TOTAL DO LOTE 21						
Lote 22						
541	UND	3.000	AAS 100 MG CP			
542	CX	300	ACETILCISTEINA 200MG C/16 envelopes			
543	CX	180	ACETILCISTEINA 600MG C/16 envelopes			
544	UND	2.000	ACIDO FOLICO CP 5MG			
545	UND	200	ALBENDAZOL 400MG			
546	UND	50	ALBENDAZOL 400MG/ML			
547	UND	200	AMBROXOL XPE ADULTO 100ml			
548	UND	200	AMBROXOL XPE PED 100ml			
549	UND	500	AMINOFILINA 100 MG			
550	UND	500	AMIODARONA CP 200 MG			
551	UND	100	AMOX+CLAV POTASSIO 50MG/ML			
552	UND	500	AMOX+CLAV POTASSIO 500/125MG			
553	UND	5.000	AMOXICILINA 500MG			
554	UND	500	AMOXICILINA SUSP 60ML			
555	UND	2.000	AMPICILINA CPS 500 MG			
556	UND	200	AMPICILINA SUSP 250 MG 60ML			
557	UND	20	ANESTESICO COLIRIO 10ml			
558	UND	2.000	ANLODIPINO 5MG			
559	UND	2.000	ATENOLOL 50MG			
560	UND	2.000	AZITROMICINA 500MG			
561	UND	200	BENZOATO BENZILA SUSP 60ML			
562	UND	5.000	CAPTOPRIL 25MG			
563	UND	200	CARBOCISTEINA XPE AD 100ML			
564	UND	200	CARBOCISTEINA XPE PED 100ML			
565	UND	5.000	CARVEDILOL 3,125MG			
566	UND	2.000	CEFADROXILA 500MG CAPS			
567	UND	5.000	CEFALEXINA CPS 500 MG			
568	UND	200	CEFALEXINA SUSP 250 MG 60ML			
569	UND	500	CETOCONOZOL 200 MG CP			
570	UND	200	CETOCONOZOL CREME 30G			
571	UND	500	CINARIZINA 25 MG CP			

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

572	UND	500	CINARIZINA 75 MG			
573	UND	2.000	CIPROFLOXACINO 500MG			
574	UND	600	CLOPDOGREL 75MG			
575	UND	300	CLORAFENICOL 54,4MG/ML XAROPE			
576	UND	50	CLORAFENICOL COLIRIO 10ML			
577	UND	1.000	CLORAFENICOL CPS 500 MG			
VALOR TOTAL DO LOTE 22						
Lote 23						
578	UND	200	CLORETO DE POTÁSSIO XPE 100ML			
579	UND	200	COLAGENASE POMADA			
580	UND	2.000	COMPLEXO B DRG			
581	UND	200	COMPLEXO B LIQ 100ML			
582	UND	200	DEXAMETASONA CREME 10G			
583	UND	2.000	DEXAMETSONA 0,5MG/5ML ELXIR			
584	UND	500	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML			
585	UND	2.000	DEXCLORFENIRARAMINA 2MG			
586	UND	2.000	DICLOFENACO POTASSICO			
587	UND	400	DICLOFENACO RESINATO GTS 10ML			
588	UND	2.000	DICLOFENACO SODICO CP 50 MG			
589	UND	500	DIGOXINA 0,25MG			
590	UND	500	DIMENIDRINATO GTS 20ML			
591	UND	10.000	DIMETICONA CP 40 MG			
592	UND	300	DIMETICONA GOTAS 10ML			
593	UND	1.000	DIPIRONA 500MG			
594	UND	500	DIPIRONA GTS			
595	UND	600	DIPIRONA SUSP 100ML			
596	UND	5.000	ENALAPRIL 20MG			
597	UND	2.000	ENALAPRIL 5MG			
598	UND	1.000	ESCOPOLAMINA COMPOSTO CP			
599	UND	200	ESCOPOLAMINA COMPOSTO GTS 20ML			
600	UND	600	FENOTEROL			
601	UND	200	FLUCONAZOL 150MG			
602	UND	2.000	FUROSEMIDA CP 40MG			
603	UND	2.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG			
604	UND	50	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO			
605	UND	8.000	IBUPROFENO 600MG			
606	UND	300	IBUPROFENO GTS 30ML			
607	UND	400	IPRATROPIO GTS 20ML			
608	UND	600	IPRATROPIO GTS 20ML			
609	UND	1.000	LORATADINA CP 10MG			
610	UND	200	LORATADINA XPE 100ML			
611	UND	3.000	LOSARTANA POTASSICA 50MG			
612	UND	600	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML S.INJETVL.			
613	UND	2.000	METOCLOPRAMIDA CP			
614	UND	200	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML			
615	UND	1.000	METRONIDAZOL 250MG			
616	UND	100	METRONIDAZOL SUSP 80ML			
617	UND	200	MICONAZOL CR VAG 80G			
618	UND	150	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G			
619	UND	100	NEOMICINA POMADA 15G			
620	UND	5.000	NIFEDIPINA CP 20MG			
621	UND	5.000	NIFEDIPINA CP 20MG RETARD			
622	UND	2.000	NIMESULIDA 100MG			
623	UND	200	NIMESULIDA GOTAS 15ML			
624	UND	200	NISTATINA CR VAG 60G			
VALOR TOTAL DO LOTE 23						
Lote 24						
625	UND	300	NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO			
626	UND	600	NITROFURANTOINA 200MG CPR.			
627	UND	300	NITROFURANTOINA 5MG/ML SUSP ORAL			
628	UND	200	NITROFURAZONA POMADA 500 GRS			
629	UND	100	NORIPURUM GOTAS 50MG/ML 30ML (ferromalsote)			
630	UND	500	OLEO MINERAL 100ML			
631	UND	2.000	OMEPRAZOL 20MG			
632	UND	300	OXAMNIQUINA 50MG/ML SUSP ORAL			
633	UND	2.000	PARACETAMOL 500MG			
634	UND	1.000	PARACETAMOL 750MG			
635	UND	300	PARACETAMOL GTS 10ML			
636	UND	120	PASTA DÁGUA			

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

637	UND	100	PERÓXIDO DE BENZOILA 2.5% (Fn) GEL			
638	UND	100	PERÓXIDO DE BENZOILA 5% (Fn) GEL			
639	UND	200	PROMETAZINA AMPOLA			
640	UND	2.000	PROPRANOLOL 40MG			
641	UND	500	RANITIDINA 150MG			
642	UND	500	SALBUTAMOL XPE 100ML			
643	UND	6.000	SECNIDAZOL 1 G CPR			
644	UND	2.000	SINVASTATINA 20MG			
645	UND	300	SORO NASAL ADULTO 30ML			
646	UND	300	SORO NASAL INFANTIL 30ML			
647	UND	80	SULFADIAZINA PRATA POM 400G			
648	UND	200	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G POMADA OFTÁLMICA			
649	UND	200	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLIRIO			
650	UND	300	SULFATO FERROSO 30ML			
651	UND	2.000	SULFATO FERROSO CP			
652	UND	2.000	TETRACICLINA 500MG CP			
653	UND	600	VALSARTAN 80MG			
654	UND	200	VITAMINA A+D GTS 10ML			
655	UND	200	VITAMINA A+D POMADA 45G			
VALOR TOTAL DO LOTE 24						
Lote 25						
656	UND	6000	AGULHA 13X4,5			
657	UND	4000	AGULHA 25X07			
658	UND	4000	AGULHA 25X08			
659	UND	8000	AGULHA 30X07			
660	UND	10000	AGULHA 30X08			
661	UND	4000	AGULHA 40X12			
662	UND	150	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR			
663	PCT	10	ALGODÃO ORT. 10 CM C/12			
664	PCT	10	ALGODÃO ORT. 12 CM C/12			
665	PCT	10	ALGODÃO ORT. 15 CM C/12			
666	PCT	10	ALGODÃO ORT. 20 CM C/12			
667	PCT	30	ALGODÃO ORT. 6 CM C/12			
668	PCT	30	ALGODÃO ORT. 8 CM C/12			
669	PCT	120	ATADURA CREP. 10 CM C/12			
670	PCT	120	ATADURA CREP. 12 CM C/12			
671	PCT	120	ATADURA CREP. 15 CM C/12			
672	PCT	120	ATADURA CREP. 20 CM C/12			
673	CX	40	ATADURA GESS. 10 CM C/12			
674	CX	40	ATADURA GESS. 12 CM C/12			
675	CX	40	ATADURA GESS. 15 CM C/12			
676	CX	40	ATADURA GESS. 20 CM C/12			
677	CX	8	CAT GUT CROMADO 1.0 C/24			
678	CX	8	CAT GUT CROMADO 2.0 C/24			
679	CX	8	CAT GUT CROMADO 3.0 C/24			
680	CX	8	CAT GUT CROMADO 4.0 C/24			
681	CX	8	CAT GUT CROMADO 5.0 C/24			
682	CX	8	CAT GUT CROMADO ZERO C/24			
683	CX	8	CAT GUT SIMPLES 1.0 C/24			
684	CX	8	CAT GUT SIMPLES 2.0 C/24			
685	CX	8	CAT GUT SIMPLES 3.0 C/24			
686	CX	8	CAT GUT SIMPLES 4.0 C/24			
687	CX	8	CAT GUT SIMPLES 5.0 C/24			
688	CX	8	CAT GUT SIMPLES 6.0 C/24			
689	CX	10	CAT GUT SIMPLES ZERO C/24			
VALOR TOTAL DO LOTE 25						
Lote 26						
690	PCT	100	COMPRESSAS CIRÚRGICAS C/50			
691	PCT	800	COMPRESSAS DE GAZES C/500			
692	UND	50	DRENO TIPO KHER Nº 16			
693	UND	50	DRENO TIPO KHER Nº 18			
694	UND	200	EQUIPO 2 VIAS			
695	UND	2000	EQUIPO MACRO GTS			
696	UND	500	EQUIPO MICRO GTS			
697	UND	300	EQUIPO P/BOMBA DE INFUSÃO			
698	UND	1500	ESCOVA PARA PREVENTIVO			
699	UND	100	ESPARADRAPO 10X4,5			
700	UND	1000	ESPECULO VAGINAL M			
701	UND	500	ESPECULO VAGINAL P			

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

VALOR TOTAL DO LOTE 26			
Lote 27			
702	CX	4	FILME RAIO-X 24 X 30CM
703	CX	4	FILME RAIO-X 35 X 35CM
704	CX	4	FILME RAIO- X 35 X 43CM
705	GAL	5	FIXADOR P RAIO - X
706	GAL	5	REVELADOR P/ RAIO X
VALOR TOTAL DO LOTE 27			
Lote 28			
707	UND	70	FITA CREPE HOSPITALAR
708	UND	70	FITA P/ AUTOCLAVE
709	CX	20	FITA P/ GLICOSIMETRO TRACKEASE C/ 50
710	PCT	40	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA EG
711	PCT	40	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M
712	PCT	40	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G
713	UND	600	GELCO Nº 14
714	UND	400	GELCO Nº 18
715	UND	600	GELCO Nº 20
716	UND	600	GELCO Nº 22
717	UND	600	GELCO Nº 24
718	UND	20	GERMI-RIO 5LT
719	PCT	100	GORRO DESCARTAVEL C/100
720	KIT	20	KIT P/RENAGEM TORACICA C/FRASCO 2000 ML Nº 24
721	KIT	20	KIT P/RENAGEM TORACICA C/FRASCO 2000 ML Nº 34
722	KIT	20	KIT P/RENAGEM TORACICA C/FRASCO 2000 ML Nº 36
723	KIT	20	KIT P/RENAGEM TORACICA C/FRASCO 2000 ML Nº 38
724	CX	20	LAMINA BISTURI Nº 11 C/100
725	CX	10	LAMINA BISTURI Nº 23 C/100
726	CX	10	LAMINA BISTURI Nº 24 C/100
727	UND	72	LUVA ESTERIL 7,5
728	UND	60	LUVA ESTERIL 8,0
729	PCT	60	LUVA PLASTICA C/100
730	CX	240	LUVA PROCEDIMENTO "M" C/100
731	CX	50	LUVA PROCEDIMENTO "P" C/100
732	CX	60	LUVA PROCEDIMENTO "G" C/100
733	CX	50	MASCARA DESC C/ELASTICO C/50
734	UND	9	MEDIDOR DE PRESSÃO DE BALÃO C/PERA INSUFLADORA E TUBO
735	CX	15	NYLON 1.0 C/24
736	CX	15	NYLON 2.0 C/24
737	CX	7	NYLON 3.0 C/24
738	CX	7	NYLON 4.0 C/24
739	CX	7	NYLON 5.0 C/24
740	CX	7	NYLON 6.0 C/24
741	UND	12	PAPEL KRAFT ROLO 1,20M 21K
742	PCT	100	PAPEL TOALHA 21X23 C/1000
743	UND	200	PERFURO E CORTANTES 13L
744	UND	60	PERFURO E CORTANTES 20L
745	PCT	200	PROPE DESCARTAVEL C/100
746	UND	50	SCALP 19
747	UND	800	SCALP 21
748	UND	800	SCALP 23
749	UND	800	SCALP 25
750	UND	800	SCALP 27
751	UND	6000	SERINGA 1 ML
752	UND	6000	SERINGA 10 ML
753	UND	5000	SERINGA 20 ML
754	UND	6000	SERINGA 3 ML
755	UND	6000	SERINGA 5 ML
VALOR TOTAL DO LOTE 28			
Lote 29			
756	UND	60	SONDA FOLEY 12
757	UND	60	SONDA FOLEY 14
758	UND	60	SONDA FOLEY 16
759	UND	60	SONDA FOLEY 18
760	UND	60	SONDA FOLEY 20
761	UND	60	SONDA URETRAL 06
762	UND	60	SONDA URETRAL 08
763	UND	60	SONDA URETRAL 10
764	UND	60	SONDA URETRAL 12

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

765	UND	60	SONDA URETRAL 14			
766	UND	60	SONDA URETRAL 16			
767	UND	60	SONDA URETRAL 18			
768	CX	40	TIRAS REAGENTES P/ GLICEMIA CX C/50			
769	PCT	60	ABAIXADOR DE LINGUA DESC C/100			
770	UND	30	ALMOTOLIA 250ML			
771	UND	30	BOLSA COLETORA URINA S/F			
772	PCT	30	BOLSA COLOSTOMIA SIMPLES C/10			
773	UND	120	CLAMP UMBILICAL			
774	UND	100	COLETOR UNIVERSAL			
775	KIT	24	KIT PARA NEBULIZAÇÃO			
776	UND	6	RESERVATORIO AMBU AD 1000ML			
777	UND	6	RESERVATORIO AMBU INF 1000ML			
778	SACHE	3000	PRESERVATIVO MASCULINO C/3			
779	UND	60	SONDA GAST. Curta Nº 08			
780	UND	60	SONDA GAST. Curta Nº 10			
781	UND	60	SONDA GAST. Curta Nº 12			
782	UND	60	SONDA GAST. Curta Nº 14			
783	UND	60	SONDA GAST. Curta Nº 16			
784	UND	60	SONDA GAST. Curta Nº 18			
785	UND	60	SONDA GAST. LONGA 08			
786	UND	60	SONDA GAST. LONGA 10			
787	UND	60	SONDA GAST. LONGA 12			
788	UND	60	SONDA GAST. LONGA 14			
789	UND	60	SONDA GAST. LONGA 16			
790	UND	60	SONDA GAST. LONGA 18			
791	UND	60	SONDA GASTRICA LONGA 24			
792	UND	60	SONDA GASTRICA LONGA 20			
793	UND	60	SONDA RETAL 14			
794	UND	60	SONDA RETAL 16			
795	UND	60	SONDA RETAL 18			
796	UND	3	TUBO DE LATEX Nº202 15M			
797	UND	3	TUBO DE LATEX Nº204 15M			
VALOR TOTAL DO LOTE 29						
Lote 30						
798	UND	6	BALANÇA DIGITAL			
799	UND	10	LANTERNA CLINICA			
800	UND	60	NEBULIZADOR APARELHO			
801	UND	50	TENSIOMETRO COMPLETO			
802	UND	8	TERMOMETRO CLINICO			
803	UND	6	BALANÇA DIGITAL			
VALOR TOTAL DO LOTE 30						
Lote 31						
803	UND	24	VASELINA SÓLIDA 500GR POTE			
804	UND	2000	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML			
805	UND	24	AGUA OXIGENADA LITRO			
806	UND	300	ALCOOL 70% LITRO			
807	UND	80	ALCOOL ABSOLUTO LITRO			
808	UND	50	ALCOOL GEL 1KG			
809	UND	60	CLOREXIDINA 2% 1 LT			
810	UND	30	DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO 5 LT			
811	UND	24	ETER SOLUÇÃO 500ML			
812	UND	24	GEL P/ ULTRASSOM 1KG			
813	UND	600	GLICERINA LIQUIDA 250ML			
814	UND	300	GLICERINA LIQUIDA 500ML			
815	UND	100	GLUTARADEIDEO DE SÓDIO 1LT			
816	UND	200	HIDROXIETILAMIDO 6% 500ML			
817	UND	12	LUGOL FORTE 1000ML			
818	UND	120	PHOSFOENEMA 130ML			
819	UND	70	POVIDINE DEREGEMANTE LITRO			
820	UND	70	POVIDINE TOPICO LITRO			
821	UND	40000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL			
822	UND	300	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% FRASCO C/250 ML			
823	UND	24	VASELINA LIQUIDA LITRO			
VALOR TOTAL DO LOTE 31						
Lote 32						
824	UND	500	SORO FISIOLÓGICO 250 ML 0,9%			
825	UND	4000	SORO FISIOLÓGICO 500 ML 0,9%			
826	UND	1000	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML			

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

827	UND	1500	SORO GLICOSADO 500 ML 5%			
828	UND	1000	SORO GLICOSADO 500 ML 10%			
829	UND	800	SORO RINGER SIMPLES 500ML			
830	UND	1000	SORO RINGER C/LACTATO 250ML			
831	UND	1500	SORO RINGER C/LACTATO 100ML			
832	UND	1000	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML			
VALOR TOTAL DO LOTE 32						
Lote 33						
833	20	UNID.	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 13 Litros			
834	4	UNID.	CAIXA INOX PERFURADA PARA AUTOCLAVE (20X10X5) em			
835	5	UNID.	CAIXA DE METAL INOX GRANDE 32 X 16 X 08			
836	50	Pacotes	COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5 13 FIOS POR cm2 C/500; 100% EM ALGODÃO HIDRÓFILO; ALTO GRAU DE ABSORÇÃO; ISENTA DE IMPUREZAS; COM SUAS DOBRAS FEITAS PARA DENTRO; COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS; DATA DE VALIDADE DE 5 ANOS SE O PACOTE NÃO FOR ABERTO, RASGADO OU MOLHADO.			
837	30	Caixas	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4-0 . FIO NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL, COMPOSTA POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL ACOPLADA A UM FIO DE NYLON MULTIFILAMENTAR, INDICADO PARA USO E APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS.			
838	60	UNID.	FIO DENTAL (EMBALAGEM DE 25m)			
839	12	UNID.	FIO DENTAL (500mts)			
840	30	UNID.	FITA AUTOCLAVE 19X30. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, COM LISTRAS DIAGONAIS PIGMENTADAS COM TINTA SENSÍVEL A VAPOR À BASE DE RESINA E BORRACHA.			
841	10	Vidros	FIXADOR PARA FILME ODONTOLÓGICO 475ml, DESTINADO AO PROCESSAMENTO MANUAL DE RQDIOGRAFIAS DENTAIS INTRA ORAIS. SOLUÇÃO QUÍMICA DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PERMITINDO VISUALIZAÇÃO RADIOGRAFICA EM 30 SEGUNDOS (FIXAÇÃO EM 15 SEGUNDOS), SENDO PRODUTO DE MELHOR ACEITAÇÃO NO MERCADO.			
842	50	Caixas	MASCARAS DESCARTÁVEIS TRIPLA C/ELASTICO e CLIP NASAL			
843	10	Vidros	REVELADOR PARA FILME ODONTOLÓGICO 475ml, DESTINADO AO PROCESSAMENTO MANUAL DE RQDIOGRAFIAS DENTAIS INTRA ORAIS. SOLUÇÃO QUÍMICA DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PERMITINDO VISUALIZAÇÃO RADIOGRAFICA EM 30 SEGUNDOS (FIXAÇÃO EM 15 SEGUNDOS), SENDO PRODUTO DE MELHOR ACEITAÇÃO NO MERCADO.			
844	16	Potes	REVELADOR PLACA PASTILHAS (pote c/120 unid)			
845	100	Pacotes	ROLINHOS DE ALGODÃO ALTA ABSORÇÃO INTEIRAMENTE CILÍNDRICO			
846	10	Pacotes	TOUCA DESCARTÁVEL C/ELASTICO C/100			
VALOR TOTAL DO LOTE 33						
VALOR TOTAL						

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de Medicamentos, Material Penso (médico-hospitalar) e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede de Saúde do Município**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Caatiba-Ba**;

a) A entrega dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, na Sede do **Município de Caatiba-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;

b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Simile: _____

c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Caatiba-Ba**, em até 05 (cinco) dias corridos contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Caatiba-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 009/2017** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

9 - **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Presencial nº 009/2017**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

Aos dias do mês de de 20....., de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.(a)**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20...., doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a **Aquisição de Medicamentos, Material Penso (médico-hospitalar) e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede de Saúde do Município**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

<p>Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.</p>
--

Item XXX: XXXX UNI. _____ Descrição do Produto _____.

<p>Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).</p>

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2017**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 009/2017**.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2017**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Presencial nº 009/2017**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 15.1.6 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO

A Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba, através do Servidor, responsável pelo recebimento do produto da empresa, vencedora do(s) Lote(s) nº(s), da licitação processada na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**, atesta o recebimento de que trata este referido anexo, dos produtos abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, emitindo, após a verificação dos produtos sendo o mesmo apresentado anteriormente através das especificações do Anexo I, deste Edital, o presente Termo.

Item	Tipo do Produto	Marca	Quantidade Recebida	Preço		Data do Recebimento
				Unitário	Total	
TOTAL						

Observações:

.....

Caatiba-Ba, dede 20.....

 Responsável - Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA** NOS TERMOS ABAIXO

O **MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.856.372/0001-66, através do **Fundo Municipal de Saúde** com na sede na 12.091.398/0001-06, inscrito no CNPJ sob o nº Av. Francisco Viana, nº 19, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Luís Paulo Souza Paiva**, e por seu Secretário Municipal de Saúde (Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), o **Sr. Uilton Roldão Neres**, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a), com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 009/2017** e **Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos, Material Penso (médico-hospitalar) e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede de Saúde do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 009/2017** e na **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 009/2017, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato na Sede do Município de Caatiba-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail:
Fac-Simile:
- e) Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos Medicamentos que forem entregues à contratada;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- f) Paralisação por falta de pagamento;
- g) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 009/2017** e **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caatiba-Ba, de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Gestor do FMS
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 115, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 116, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 023/2017

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Lote

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 05/04/2017

HORA: 16:00h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro **Robson Lima Rocha** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Decreto Municipal nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para Aquisição de Material de consumo (gêneros alimentícios) para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.

9.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.5 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 115, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.1.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os lotes com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI. Não será aplicado este critério nos casos previstos no Art. 49 da Lei Complementar 123/06.

11.1.2 - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax (77)3430-2112.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.1.1 - O credenciamento de **sócios** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;

12.1.2 - O Credenciamento de **mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Procuração** por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II** devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;

12.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.3 - A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

12.4 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

12.5 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira.

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

**12.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017**

**12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017**

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeira ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- d) PROPOSTA, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os materiais a que o licitante está concorrendo, o prazo de entrega dos materiais, o preço do lote estimado dos materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- e) Proposta de preços em arquivo digital, no formato Microsoft Excel ou Microsoft Word, no PENDRIVE ou outra mídia, para que a Equipe de Apoio da licitação aplique o percentual dos lances ofertados proporcionalmente à proposta inicial da empresa que apresentar a menor proposta de preços ainda durante a Sessão de Licitação, momento que será impressa e assinada por seu respectivo representante. O percentual de redução dos preços unitários dos itens será obedecido os critérios previstos nos itens 17.20, 17.20.1 e 17.20.2 deste Edital;
- f) A Licitante que não cumprir a exigência do item 14.1, “e” deste Edital, terá sua proposta de preços automaticamente desclassificada.

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.

14.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

14.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço será fixo e irrevogável.

14.11 - Marca deverá ser informada, no Formulário da Proposta, modelo **Anexo I**, deste Edital.

14.12 - A validade dos produtos ofertados será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de entrega.

XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

15.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

15.1.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

15.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

15.1.3 - Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.:** Para empresas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pelo Extrato do Simples Nacional emitido no site do SIMPLES NACIONAL, com dados dos últimos 03 (três) meses e para os Microempreendedores Individuais-MEI pela Declaração Anual de Faturamento.

15.1.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Alvará de Vigilância Sanitária.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

15.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

15.1.6 - Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 - FASE INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

16.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

16.1.5 - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12 - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.

16.1.13 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

16.1.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17.5 - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

17.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

17.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

17.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15 - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.20 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita no momento da sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

17.20.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

17.20.2 - O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

17.21 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

18.6 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

20.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

20.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXIX deste edital.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

20.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

21.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

21.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

21.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

22.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

22.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

22.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

22.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

22.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **22.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

22.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

22.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

22.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

22.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

22.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

22.1.7 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

22.1.7.1 - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

22.1.7.2 - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

23.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

24.1.1 - Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

24.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

25.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na sede do Município de Caatiba-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma parcelada durante um período de até 12 (doze) meses, devendo a contratada entregar, na Sede do Município de Caatiba-Ba, os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada;
- b) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-simile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

25.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

25.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

22.4 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

22.5 - As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

2011 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS
2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2050 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 0100.000, 0101.001, 0114.014, 0102.002, 0129.029, 0104.004

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro, Anexo V** deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.3 - O recebimento será efetuado pelo setor responsável, unidades encarregadas para este fim, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO Anexo VIII**.

26.4 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material e/ou serviços prestados com as especificações do Edital, mediante **TERMO DE RECEBIMENTO, Anexo VIII** e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.

26.5 - A entrega do objeto licitado será na Sede do Município de Caatiba-Ba.

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

29.2 - O licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o Adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Caatiba-Ba pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

29.3 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
 - I. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
 - III. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 29.3, "a", I ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Caatiba-Ba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

29.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

29.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

29.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- 29.6.1** - Retardarem a execução do pregão;
- 29.6.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 29.6.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

29.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

29.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

29.9 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

29.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilidade;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** - Termo de Referência.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no **Diário Oficial do Município** - www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br.

31.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada à **Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba**.

31.11 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.12 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.13 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.14 - **Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba, localizado na Secretaria de Administração, em atenção à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.**

31.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caatiba-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Caatiba-Ba, 24 de Março de 2017.

Robson Lima Rocha

Pregoeiro Municipal

Decreto Municipal nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	CEP: INSC. EST.:
MUNICIPIO:	ESTADO: FONE:
DATA: 05/04/2017	E-MAIL: CONTATO:

ITEM	QTD	UNID	Descrição	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 01						
1	350	UN	Achocolatado em pó pct de 400gr			
2	300	UN	Achocolatado líquido, sabor chocolate tradicional, caixinha de 400gr			
3	100	UN	Adoçante dietético, líquido 100 ml			
4	70	UN	Azeitona 500gr			
5	150	UN	Caldo de galinha 30 gr			
6	200	PT	Catchup tradicional de 390gr			
7	100	UN	Chá diversos, caixinha c/10 sachês			
8	80	UN	Chocolate granulado 500gr			
9	20	CAIXA	Creme de Leite, embalagem 200ml/27			
10	250	LATA	Ervilha, peso liq 280gr			
11	500	COPO	Extrato de tomate copo com 190g			
12	50	FED	Pipoca doce 10gr c/40			
13	500	UN	Pó para refresco, tipo suco em pó de 1kg			
14	10	CAIXA	Coco ralado emb 24 x 100 g			
15	100	UN	Fermento em pó, tipo químico 100gr			
16	400	UN	Gelatina pó div. Sabores de 30gr			
17	350	UN	Leite em pó desnatado, lata de 300gr			
18	200	UN	Maionese tradicional 500gr			
19	150	UN	Goiabada 300 gr			
20	250	UN	Suco concentrado em pó, vario sabores			
21	500	UN	leite condensado 395gr			
22	25	FARDO	Leite em pó integral 27 x 200gr			
23	150	FARDO	Refrigerante, 6 x 2L			
24	200	UN	Sardinha em conserva, lata de 125gr			
25	20	CX	suco líquido div. Sabores de 500ml caixa c/12 unid.			
26	110	PT	Tempero completo 290gr			
27	80	UN	Vinagre bem 500 ml, branco ou tinto			
28	100	UN	Proteína texturizada de soja pct de 250gr			
29	400	PCT	Mistura pronta para bolo - sabores variados (Milho, Limão, Laranja, cocolate e Coco) com 12x500gr			
30	200	UN	Iogurte morango 1000ml mantido refrigerado			
VALOR TOTAL DO LOTE 01						
LOTE 02						

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A66E375933E908DFA2DA24F6D704B95A

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

31	30	GR	Água mineral, com garrafão, de 20 litros			
32	15	FD	Água mineral, com gás, garrafa de 500 ml			
33	300	UND	Água mineral, em copo descartável de 200 ml			
34	500	UND	Água mineral, sem casco, de 20 litros			
35	20	FD	Água mineral, sem gás, garrafa de 1,5 ml			
36	50	FD	Água mineral, sem gás, garrafa de 500 ml			
VALOR TOTAL DO LOTE 02						
LOTE 03						
37	130	FARDO	Açúcar Cristal, Branco, em embalagem 30x1 kg			
38	45	FARDO	Arroz Branco Polido "tipo 1", 30x1			
39	45	FARDO	Arroz Parbolizado "tipo 1" 30x1			
40	80	FARDO	Feijao cariquinha tipo 1 30 x 1			
41	100	KG	Feijao fradinho tipo 1 30 x 1			
42	10	FARDO	Feijão preto 1 kg c/30 unid			
43	300	KG	Farinha de Mandioca Amarela KG			
44	15	FARDO	Farinha de trigo com fermento 10 x 1kg			
45	180	FARDO	Macarrão espaguete 500gr c/ 20 und			
46	40	FARDO	Macarrão parafuso 500gr c/ 20 und			
47	50	CAIXA	Oleo de soja 20 x 900ml			
48	150	KG	Sal refinado iodado			
49	80	FARDO	Café torrado e moído, embalagem 20 x 250g			
VALOR TOTAL DO LOTE 03						
LOTE 04						
50	80	CAIXA	Biscoito Doce sabor de 20x 400g			
51	100	UND	Biscoito rosquinha 400kg/12			
52	150	CAIXA	Biscoito Salgado tipo "Cream Craker" pacote de 20 x 400g			
VALOR TOTAL DO LOTE 04						
LOTE 05						
50	200	KG	Calabresa fresca			
51	150	KG	Bacon em peça com embalagem a vácuo			
52	100	KG	Carne de Charque pç 500gr			
53	150	KG	Lingüiça defumada fresca em embalagem a vácuo			
VALOR TOTAL DO LOTE 05						
LOTE 06						
54	300	KG	Carne fresca bovina de 1º, perça inteira, no maximo 10% de sebo e gordura apresentado em embalagem a vácuo			
55	300	KG	Carne fresca bovina de 2º, perça inteira, no maximo 10% de sebo e gordura apresentado em embalagem a vácuo			
56	400	KG	Carne moída bobina, magra, resfriada e no maximo 10% de sebo e gurdura			
VALOR TOTAL DO LOTE 06						

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

LOTE 07					
57	30	CAIXA	Coxa e Sobrecoxa de Frango (18x1)		
58	100	KG	Filé de peixe fresco		
59	40	CAIXA	Frango, tipo inteiro, congelado 18x1		
60	30	CAIXA	Peito de frango congelado (20kg x 1)		
VALOR TOTAL DO LOTE 07					
LOTE 08					
61	1000	UND	Leite Líquido L.V intregal 1 litro uht		
VALOR TOTAL DO LOTE 08					
LOTE 09					
62	100	UND	Manteiga c/sal pote de 500gr		
63	20	CAIXA	Margarina 24 x 250 g		
VALOR TOTAL DO LOTE 09					
LOTE 10					
64	1000	PCT	Flocos de milho natural, sem aditivos e conservantes 500gr		
65	20	FARDO	Fuba de milho 20x500g		
66	500	UND	Milho para canjica, branca, pct 500gr		
67	400	PCT	Milho para pipoca, amarelo, pct 500gr		
68	400	UND	Milho verde (sachê) de 300gr		
VALOR TOTAL DO LOTE 10					
LOTE 11					
69	40	CAIXA	Ovos de galinha 30x12		
VALOR TOTAL DO LOTE 11					
LOTE 12					
70	400	UND	Polpa de frutas, diversos sabores, massa cremosa mantido congelado.		
VALOR TOTAL DO LOTE 12					
LOTE 13					
71	250	KG	Queijo mussarela mantido refrigerado		
72	180	UND	Queijo ralado tipo parmesão pct de 50gr		
73	300	KG	Salsicha fresca		
VALOR TOTAL DO LOTE 13					
VALOR TOTAL					

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de Material de consumo (gêneros alimentícios) para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do Município de Caatiba-Ba;

a) A entrega dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, na Sede do Município de Caatiba-Ba, independentemente da quantidade da solicitação;

b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-símile: _____

c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do Município de Caatiba-Ba, em até 05 (cinco) dias corridos contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-símile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do Município de Caatiba-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 010/2017 e na Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

9 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Presencial nº 010/2017**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

Aos dias do mês de de 20....., de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.(a)**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20....., doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a **Aquisição de Material de consumo (gêneros alimentícios) para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua) procurador(a), **Sr.(a)**, brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.

Item XXX:	XXXX	UNI.	Descrição do Produto
-----------	------	------	----------------------

<p>Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).</p>

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 010/2017**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 010/2017**.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 010/2017**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Presencial nº 010/2017**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 15.1.6 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA** E A EMPRESA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.856.372/0001-66 com Sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Luís Paulo Souza Paiva**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a), com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 010/2017** e **Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Material de consumo (gêneros alimentícios) para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 010/2017** e na **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 010/2017**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail:
Fac-Simile:
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 010/2017 e Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caatiba-Ba, de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de Material de consumo (gêneros alimentícios) para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

ITEM	QTD	UNID	Descrição
1	350	UN	Achocolatado em pó pct de 400gr
2	300	UN	Achocolatado líquido, sabor chocolate tradicional, caixinha de 400gr
3	100	UN	Adoçante dietético, líquido 100 ml
4	70	UN	Azeitona 500gr
5	150	UN	Caldo de galinha 30 gr
6	200	PT	Catchup tradicional de 390gr
7	100	UN	Chá diversos, caixinha c/10 sachês
8	80	UN	Chocolate granulado 500gr
9	20	CAIXA	Creme de Leite, embalagem 200ml/27
10	250	LATA	Ervilha, peso liq 280gr
11	500	COPO	Extrato de tomate copo com 190g
12	50	FED	Pipoca doce 10gr c/40
13	500	UN	Pó para refresco, tipo suco em pó de 1kg
14	10	CAIXA	Coco ralado emb 24 x 100 g
15	100	UN	Fermento em pó, tipo químico 100gr
16	400	UN	Gelatina pó div. Sabores de 30gr
17	350	UN	Leite em pó desnatado, lata de 300gr
18	200	UN	Maionese tradicional 500gr
19	150	UN	Goiabada 300 gr
20	250	UN	Suco concentrado em pó, vario sabores
21	500	UN	leite condensado 395gr
22	25	FARDO	Leite em pó integral 27 x 200gr
23	150	FARDO	Refrigerante, 6 x 2L
24	200	UN	Sardinha em conserva, lata de 125gr
25	20	CX	suco líquido div. Sabores de 500ml caixa c/12 unid.
26	110	PT	Tempero completo 290gr
27	80	UN	Vinagre bem 500 ml, branco ou tinto
28	100	UN	Proteína texturizada de soja pct de 250gr
29	400	PCT	Mistura pronta para bolo - sabores variados (Milho, Limão, Laranja, cocolate e Coco) com 12x500gr
30	200	UN	Iogurte morango 1000ml mantido refrigerado
31	30	GR	Água mineral, com garrafão, de 20 litros
32	15	FD	Água mineral, com gás, garrafa de 500 ml
33	300	UND	Água mineral, em copo descartável de 200 ml
34	500	UND	Água mineral, sem casco, de 20 litros
35	20	FD	Água mineral, sem gás, garrafa de 1,5 ml
36	50	FD	Água mineral, sem gás, garrafa de 500 ml
37	130	FARDO	Açúcar Cristal, Branco, em embalagem 30x1 kg
38	45	FARDO	Arroz Branco Polido "tipo 1", 30x1
39	45	FARDO	Arroz Parbolizado "tipo 1" 30x1
40	80	FARDO	Feijao cariocinha tipo 1 30 x 1
41	100	KG	Feijao fradinho tipo 1 30 x 1
42	10	FARDO	Feijão preto 1 kg c/30 unid

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

43	300	KG	Farinha de Mandioca Amarela KG
44	15	FARDO	Farinha de trigo com fermento 10 x 1kg
45	180	FARDO	Macarrão espaguete 500gr c/ 20 und
46	40	FARDO	Macarrão parafuso 500gr c/ 20 und
47	50	CAIXA	Oleo de soja 20 x 900ml
48	150	KG	Sal refinado iodado
49	80	FARDO	Café torrado e moído, embalagem 20 x 250g
50	80	CAIXA	Biscoito Doce sabor de 20x 400g
51	100	UND	Biscoito rosquinha 400kg/12
52	150	CAIXA	Biscoito Salgado tipo "Cream Craker" pacote de 20 x 400g
50	200	KG	Calabresa fresca
51	150	KG	Bacon em peça com embalagem a vácuo
52	100	KG	Carne de Charque pç 500gr
53	150	KG	Lingüiça defumada fresca em embalagem a vácuo
54	300	KG	Carne fresca bovina de 1º, perça inteira, no máximo 10% de sebo e gordura apresentado em embalagem a vácuo
55	300	KG	Carne fresca bovina de 2º, perça inteira, no máximo 10% de sebo e gordura apresentado em embalagem a vácuo
56	400	KG	Carne moída bobina, magra, resfriada e no máximo 10% de sebo e gurdura
57	30	CAIXA	Coxa e Sobrecoxa de Frango (18x1)
58	100	KG	Filé de peixe fresco
59	40	CAIXA	Frango, tipo inteiro, congelado 18x1
60	30	CAIXA	Peito de frango congelado (20kg x 1)
61	1000	UND	Leite Líquido L.V intregal 1 litro uht
62	100	UND	Manteiga c/sal pote de 500gr
63	20	CAIXA	Margarina 24 x 250 g
64	1000	PCT	Flocos de milho natural, sem aditivos e conservantes 500gr
65	20	FARDO	Fuba de milho 20x500g
66	500	UND	Milho para canjica, branca, pct 500gr
67	400	PCT	Milho para pipoca, amarelo, pct 500gr
68	400	UND	Milho verde (sachê) de 300gr
69	40	CAIXA	Ovos de galinha 30x12
70	400	UND	Polpa de frutas, diversos sabores, massa cremosa mantido congelado.
71	250	KG	Queijo mussarela mantido refrigerado
72	180	UND	Queijo ralado tipo parmesão pct de 50gr
73	300	KG	Salsicha fresca

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Caatiba-Ba**;

- a) A entregar dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, na Sede do **Município de Caatiba-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;
- b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento: **Endereço de E-mail e/ou Fac-Símile**;
- c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Caatiba-Ba**, em até 05 (cinco) dias corridos contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-símile informados no item "b" acima, ficando a critério da

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Caatiba-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas neste Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 010/2017** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

9 - VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade das propostas de preços das licitantes deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias.

10 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
2011 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS
2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2050 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 0100.000, 0101.001, 0114.014, 0102.002, 0129.029, 0104.004